



PREÂMBULO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.004/2019

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e do Pregoeiro, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 004/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 08.004/2019, do tipo Menor Preço Global**, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a **empreitada por preço unitário**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil conforme objeto descrito no item 1 deste Edital, e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência Composto de Planilha Quantitativa Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Memorial Fotográfico e Projetos;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração Geral;
Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo VI - Modelo de Atestado de Visita Técnica;
Anexo VII - Carta com indicação do representante para assinatura contrato;
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra;
Anexo IX - Modelo Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP;
Anexo X - Modelo de Minuta de Contrato;

Endereço, Data e Horário do Certame:

Local: Setor de Licitação

Endereço: Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

Bairro: Guilhermina Vieira Chaer - CEP. 38.180-802 - Araxá - MG

Data: 08 de Fevereiro de 2019

Horário: 14h00min

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para revitalização e reforma do Terminal Rodoviário do Município de Araxá/MG, conforme previsto neste edital e seus anexos.

2 - DA ÁRE SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.



3 - DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública e será realizada no local, data e horário previsto no preâmbulo acima, e dirigida pelo Pregoeiro **FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO** e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 21 de 04 de julho de 2016.

3.2 - No dia, local e horário acima previsto, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3.3 - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

3.4 - O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, no endereço acima mencionado.

3.5 - Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal do licitante no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os representantes, credenciados, presentes.

3.6 - Se não houver tempo suficiente para a habilitação e julgamento das propostas em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e Equipe de Apoio até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja credenciada para execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infringam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Pregão Presencial.

4.2 - Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 - Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

4.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



4.2.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os serviços licitados não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

4.2.3. Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

4.2.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.5 - Empresas com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

4.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

4.4 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

4.5 - Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em cópia ilegível, fac-símiles ou e-mails.

4.6 - As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

4.7 - A Pregoeiro e Equipe de apoio reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.8 - A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura deste Pregão Presencial, exceto os atestados de capacidade técnica.

4.9 - Os documentos originais que acompanharem as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência, aos interessados.

4.10 - A simples participação da licitante no presente Pregão Presencial implica nos seguintes compromissos:

- a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio;



- b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial, bem como o compromisso formal de executar os serviços de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras de Construções;
- c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução do serviço a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar os serviços pelo valor resultante da sua proposta;
- d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG

Processo Licitatório nº 004/2019

Modalidade Pregão Presencial nº 08.004/2019

Dia e Horário da Sessão: 08/02/2019 às 14h00min

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG

Processo Licitatório nº 004/2019

Modalidade Pregão Presencial nº 08.004/2019

Dia e Horário da Sessão: 08/02/2019 às 14h00min

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:



6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

6.2 - O Credenciamento Será da Seguinte Forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.1) Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este com a **FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) Termo de Credenciamento conforme modelo no **Anexo IV** deste edital outorgado pelo representante legal do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.

6.2.1 - É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

6.3 - Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no **Anexo V**. É facultado ao proponente credenciado manifestar



a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.

6.4 - O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

6.7 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

6.7.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU**:
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo IX** desse edital.

6.7.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU**:
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo IX** desse edital.

6.7.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

6.7.4 - A declaração prevista na alínea "b" dos itens 6.7.1 e 6.7.2 e item 6.7.3 acima deverão estar devidamente assinados pelo representante legal ou procurador da empresa.

6.7.5 - A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista nos itens 6.7.1 e 6.7.2 e item 6.7.3 acima, ou apresentação em desacordo, como previsto nesse edital, não será motivo de inabilitação do licitante, ficando assim, impedida apenas de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

6.8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.9 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

6.10 - Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento



para os fins deste procedimento licitatório.

6.11 - Não será inabilitada na fase documental nem será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do licitante, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

6.12 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.13 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade.

6.14 - Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.

6.15 - Caso haja suspensão de sessão, fica admitido um novo termo credenciamento nas mesmas condições anteriores, quando houver impossibilidade de comparecimento do credenciado.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no **Anexo II**). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

7.1.2 - Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

7.1.3 - Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas de unidade, quantidade, preço unitários com BDI e preço total conforme modelo constante do **Anexo II**.

7.1.3.1 - Não há necessidade de apresentar a planilha com duas colunas de preços unitários, apenas a coluna referente ao preço unitário com BDI, devendo o mesmo ser cravado direto com duas casas decimais.

7.2 - Apresentação do Cronograma físico-financeiro previsto no **item 18 do Anexo I (Termo de Referência)** devidamente preenchido, fazendo parte da proposta.

7.3 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

7.4 - Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as



previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

7.5 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto.

7.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

7.7 - Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

7.8 - Com o recebimento da proposta, a Prefeitura entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

7.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

7.10 - O preço global proposto, as quantidades de serviços e os preços unitários consignados na planilha quantitativa orçamentária, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o **de menor preço**, representado pelo **menor valor global ofertado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o Pregoeiro e Equipe de apoio poderá solicitar à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

8.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

8.3 - DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.3.1 - Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas e verificadas se atende todas as exigências, especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.3.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.3.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.3.2 acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas



apresentadas.

8.3.4 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
- b) Não se refira à integralidade do objeto licitado;
- c) Apresente valores unitários e global, superior ao limite estabelecido pela Administração, conforme planilha orçamentária contida no **Item 17 do Anexo I (Termo de Referência)**;

c.1) Para aplicação da alínea “c” acima, o pregoeiro levará em conta o valor unitário e total que estiver acima do preço estimado pela Administração. Não serão desclassificadas propostas eivadas de simples defeitos ou valores irrelevantes, ou seja, quando o valor que estiver acima do preço estimado for irrisório/insignificante não gerando assim prejuízo para Administração Pública.
- d) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- e) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- f) Que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

8.3.5 - Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

8.3.5.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

8.3.6 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.3.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.3.8 - Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.3.9 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.9.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.3.10 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.3.11 - Erros meramente formais no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação, quando a proposta atender em sua essência aos requisitos do edital.

8.3.12 - Se a licitante não aceitar as correções prevista no item 8.3.10 acima, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame.

8.3.13 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.3.14 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 7.3, do Título VII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor Global da proposta.

9.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).



9.5.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

9.5.3 - Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.5.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.5.5 - Havendo êxito neste procedimento, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.5.6 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

9.6 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.8 - O licitante declarado vencedor, após a confirmação de sua habilitação nos termos previsto nesse edital, deverá apresentar ao Pregoeiro sua proposta readequada, datilografada, processada em computador ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata, sob pena de preclusão.

9.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances¹ de R\$ 300,00 (trezentos reais) incidente sobre o valor total dos serviços.

9.10 - Durante a fase de lances não serão admitido o uso de celulares ou equipamento equivalente.

9.11 - Apurado o menor preço final, poderá o pregoeiro negociar diretamente com o autor da proposta, oportunidade que será permitido o uso do celular pelo representante da empresa junto a diretoria ou seus superiores com o intuito de obter a redução do preço ofertado.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", em original ou cópia legível autenticada por cartório competente.

¹ Art. Decreto Estadual 44.786/08 IX - quando permitido no edital ou quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;



10.2 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

10.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

10.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício sendo sociedade civil sem fins lucrativos, (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

10.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

10.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

10.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 **(CNDT)**;

10.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

10.4.1 - Prova de Registro e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho

² *NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.*



Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

10.4.1.1 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

10.4.1.2 - Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

10.4.1.3 - Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

10.4.1.4 - Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

10.4.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Estrutura tipo espacial em alumínio anodizado;
- b) Fornecimento e Montagem de telha em policarbonato;
- c) Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica;
- d) Tratamento em concreto com estuque e lixamento;
- e) Eletroduto de aço galvanizado pesado;

10.4.3 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Estrutura tipo espacial em alumínio anodizado: **90,0 m²**
- b) Fornecimento e Montagem de telha em policarbonato: **90,0 m²**
- c) Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica: **1540,0 m²**
- d) Tratamento em concreto com estuque e lixamento: **600,0 m²**
- e) Eletroduto de aço galvanizado pesado: **820,0 m**

10.4.4 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:



10.4.4.1 - Nome do contratado e do contratante;

10.4.4.2 - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

10.4.4.3 - Localização do serviço;

10.4.4.4 - Serviços executados (discriminação e quantidades).

10.4.5 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

10.4.6 - Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades conforme exigido nos itens 10.4.2 e 10.4.3.

10.4.7 - Declaração formal de disponibilidade de pessoal/aparelhamento técnico e conhecimento das condições e local da obra, assinada pelo representante legal da licitante, caso esta opta por não fazer a visita técnica.

10.5 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

10.5.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência;

10.5.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação através de Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social já exigível;

10.5.3 - Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.3.1 - Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados menor que um (< 1), em qualquer dos índices abaixo:

a) Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



10.5.3.2 - As licitantes deverão apresentar **Memorial de Cálculo** demonstrando sua boa situação financeira, conforme formula acima previsto, devidamente assinado pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.

10.5.3.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado “> 1” (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. **ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC** < (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado que compreende fornecimento de material e mão de obra, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Araxá deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

10.5.3.3 - As licitantes que apresentarem resultados menor que 1(um) em qualquer dos índices previsto



no 10.5.3.1 acima, poderão demonstrar que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do balanço patrimonial e/ou no ato constitutivo, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da entrega dos envelopes.

10.5.4 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.5.4.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.5.4.2 - Sociedades limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.5.4.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.5.4.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.5.4.5. Na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial e/ou pelo Termo de Autenticação feito pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Decreto nº 8.683/2016 e disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa DREI//2013.

10.5.5 - Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.5.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas do vício apresentado.

10.6 - Do tratamento diferenciado previsto para ME e EPP:

10.6.1 - As empresas que na fase de credenciamento comprovar seu enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei



Complementar 123/2006.

10.6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.6.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no item 10.6.3 acima.

10.7 - Demais Declarações para Habilitação:

10.7.1 - Declaração que conhece e concorda com os termos do edital;

10.7.2 - Declaração que não existe nenhum impedimento superveniente no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

10.7.3 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá;

10.7.4 - Declaração que assumimos o compromisso de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis;

10.7.5 - Declaração que assume o compromisso de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação;

10.7.6 - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Araxá-MG, ou com qualquer entidade da administração pública;

10.7.7 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

10.7.8 - As declarações previstas nos 10.7 acima poderão obedecer ao modelo (DECLARAÇÃO GERAL)



constante no **Anexo III** desse edital.

10.8 - Demais documentos previstos nos anexos que deverão ser apresentados no ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.8.2 - Declaração Geral - **Anexo III** (OBRIGATÓRIO);

10.8.3 - Atestado de Visita Técnica - **Anexo VI** (FACULTATIVO);

10.8.4 - Carta com indicação do representante para assinatura contrato - **Anexo VII** (FACULTATIVO);

10.8.5 - Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra - **Anexo VIII** - (OBRIGATÓRIO CASO OPTEM PELA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA).

10.9 - Da visita técnica:

10.9.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optem por ela, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos pelo telefone (34) 3691-7036 - 3691-7054, tendo como termo a contar do primeiro dia útil após a publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

10.9.1.1 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

10.9.2 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

10.9.3 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

10.9.4 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

10.9.4.1 - A declaração prevista no item 10.9.4 acima poderá obedecer ao modelo constante do **Anexo VIII** desse edital.

10.10 - Das Condições Gerais:

10.10.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

- a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- b) consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.



10.10.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.10.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.7.9 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 10 o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.

10.7.10. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 10 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio.

10.7.11 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.7.12 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7.13 - A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

10.7.14 - Se durante a fase de habilitação for constatado documentos sem autenticação, poderá a comissão permanente de licitação autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

10.7.15 - Se no decorrer da sessão pública do certame, for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do Pregoeiro, equipe de apoio e demais presentes, caso em que deverá ser constatado na ata da sessão.

10.7.16 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas do vício apresentado.

10.7.17 - Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura deste Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.

10.7.18 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições



locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

10.7.19 - Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação acima solicitadas até as datas indicadas, ou apresentarem-nas incompletas ou em desacordo com as disposições do edital.

10.7.20 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10.7.21 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.7.22 - A falta de apresentação da Memória de Cálculo (item 10.5.3.2), não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista no item 10.5.3.1, sob pena de inabilitação.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura, servidor especialmente designado ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

11.3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.1 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o Sr. Marco Aurélio Rios, CPF nº 322.612.686-53, Engenheiro Civil CREA-MG nº 32.413/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

11.4 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

12.1.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

12.1.2- A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) Apresentação da matrícula da obra(s) junto ao INSS;
- c) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;



- d) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- e) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

12.1.3 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

12.1.4 - A última medição só será paga mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

12.1.5 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Prefeitura.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e respectiva medição.

12.3 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

12.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5 - A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

12.6 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

12.7 - A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços.

12.8 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.



13 - DO PREÇO

13.1 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços contratados, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

13.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irrevogável, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

13.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

13.4 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

13.5 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro.

13.6 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - Do **CONTRATANTE**:

14.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

14.1.3 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

14.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

14.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

14.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

14.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

14.1.7 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do edital.



14.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

14.2 - Da CONTRATADA:

14.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

14.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

14.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

14.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

14.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

14.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

14.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

14.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

14.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

14.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

14.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

14.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

14.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

14.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.



14.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou CAU dos serviços em epígrafe.

14.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

14.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

14.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

14.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

14.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

14.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações da **CONTRATANTE**.

14.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente à **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

14.2.24 - Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

14.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da **CONTRATANTE** ou indicados por ela.

14.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

14.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança da **CONTRATANTE**.



Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

14.2.28 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

14.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

14.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que a **CONTRATANTE** seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

14.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho;

14.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR`s) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

15 - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

15.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 7(sete) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

15.2 - O prazo para execução da obra será de 4(quatro) mês conforme previsto no cronograma físico financeiro contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

15.3 - No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

16 - DO CONTRATO

16.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.



16.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

16.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.

16.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

16.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

16.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

16.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

16.8 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

16.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

16.10 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

16.11 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com



todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

16.14 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

16.15 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação pela Prefeitura Municipal de Araxá via e-mail ou ofício.

16.16 - É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, respeitado a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

16.17 - Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 16.16 acima.

16.18 - Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

16.19 - O contrato, que obedecerá ao disposto no presente certame cujo modelo da minuta encontra-se no **Anexo X** e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

17 - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

18 - DO REAJUSTE

18.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

18.1.1 - Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, ou outro que venha substituí-lo.

18.1.2 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:



- R = Valor da parcela de reajustamento procurado.
I_o = Índice de preço verificado no mês da proposta.
I_i = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.
I_i e I_o = Fornecidos pelo INCC - FGV.

18.2 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

18.3 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

18.4 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste Pregão ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste Pregão a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não mantiver a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.



19.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

19.3 - A multa a que alude o item 19.1. "a", não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

19.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 19.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

20.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

20.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

20.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

20.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

21 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.

21.1 - As obras e serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pela Prefeitura em condições de funcionamento.
- b) definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.



21.2 - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

21.3 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4 - O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Vicente Martins de Oliveira Júnior, CPF nº 258.528.926-53, Engenheiro Civil CREA-MG nº 21.748/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

22 - DAS ALTERAÇÕES

22.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

23 - DAS SUBEMPREITADAS

23.1 - Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

23.2 - Para subempreitadas de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

23.3 - Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

23.4 - A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2018/2019 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

02.12.26.782.2.0071.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 653 - Fonte Recurso (01-0000-0000-0000) - Recursos Ordinários - Verba Municipal - Reforma, Ampliação e Remod. Terminal Rodoviário.

02.12.26.782.0782.10071.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 679 - Fonte Recurso (01-0000-0000-0000) - Recursos Ordinários.



02.12.26.782.2.0071.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 653 - Fonte Recurso (01-0024-0024-0024) - Transferência de Convênios não Relacionados à Educação, a Saúde nem Assistência Social - Verba Federal - Reforma, Ampliação e Remod. Terminal Rodoviário.

02.12.26.782.0782.10071.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 679 - Fonte Recurso (01-0024-0024-0024) - Transferência de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem a Assistência Social.

25 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

25.1 - O Município de Araxá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

26 - DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO

26.1 - Das decisões do Pregoeiro e Equipe de apoio, caberão recursos nos termos da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

26.2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Prefeito Municipal de Araxá, **AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO**, e protocolizados no Setor de Licitação, no endereço previsto no item 22.6 abaixo;

26.3 - Encerrado a fase de habilitação ou julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3(três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

26.4. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

26.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

26.6 - O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contrarrazões, bem como impugnações do edital deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 na cidade de Araxá MG, não sendo aceito remessa em cópia (xerox), via fax ou correio eletrônico (e-mail).

26.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.8 - Da decisão do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no Diário Oficial.



26.9 - Fica facultada a Administração a disponibilização do inteiro teor da decisão do recurso no site do município.

27 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

27.1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

27.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

27.3 - A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória liberada após a entrega do objeto licitado e devidamente vistoriado.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

28.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

28.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura.

28.4 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.4.1 - Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

28.5 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

28.6 - As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

28.8 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

28.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da realização do pregão.



28.10 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

28.11 - Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

28.12 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos sobre o Pregão, deverão ser solicitados por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araxá, Estado de Minas Gerais, no endereço declinado no preâmbulo deste Edital, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pessoalmente, ou pelo telefone (34) 3691-7022 - 3691-7145.

28.13 - Não serão levadas em consideração os envelopes documentação e proposta de preços entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados neste Edital, de licitantes retardatários.

28.14 - O Edital na íntegra estará disponível no site www.araxa.mg.gov.br sem custo, salvo os referentes a fornecimento de cópia, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, devendo ser requerido junto ao Setor de Licitação no horário e endereço previsto no item 26.6 acima.

28.15 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.16 - As informações prevista neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

28.17 - As questões não previstas neste edital serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis.

28.18 - Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araxá/MG, 23 de Janeiro de 2019.

Marco Antônio Rios
Secretário M. de Serviços Urbanos.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de material e mão de obra, para revitalização e reforma do Terminal Rodoviário do Município de Araxá/MG, conforme projetos, planilhas, memoriais em anexo.

2 - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de melhoria das instalações do Terminal Rodoviário, permitindo o melhor acesso e utilização do terminal por parte dos usuários e para o desenvolvimento das atividades turísticas. Garantindo conforto e segurança.

2.2 - O serviço foi caracterizado como “serviços comuns”, porém enquadrado como serviço de engenharia, possuindo especificações técnicas, orçamento detalhado e memorial descritivo.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 - Prova de Registro ou inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

3.2 - OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3.3 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

3.4 - Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

3.5 - Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

3.6 - Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

3.7 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:



- a) Estrutura tipo espacial em alumínio anodizado;
- b) Fornecimento e Montagem de telha em policarbonato;
- c) Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica;
- d) Tratamento em concreto com estuque e lixamento;
- e) Eletroduto de aço galvanizado pesado;

3.8 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Estrutura tipo espacial em alumínio anodizado: **90,0 m²**
- b) Fornecimento e Montagem de telha em policarbonato: **90,0 m²**
- c) Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica: **1540,0 m²**
- d) Tratamento em concreto com estuque e lixamento: **600,0 m²**
- e) Eletroduto de aço galvanizado pesado: **820,0 m**

3.9 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

Nome do contratado e do contratante;
Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
Localização do serviço;
Serviços executados (discriminação e quantidades).

3.10 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

3.11 - Declaração formal de disponibilidade de pessoal/aparelhamento técnico e conhecimento das condições e local da obra, assinada pelo representante legal da licitante, caso esta opta por não fazer a visita técnica.

4 - VISITA TÉCNICA

4.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optam pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos pelo telefone (34) 3691-7036 - 3691-7054, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

4.2 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

4.3 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

4.4 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.



4.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

6 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

6.1 - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos elaborou planilha orçamentária dos serviços, utilizando-se dos preços da tabela referencial que foram cotados de acordo com o SETOP (Secretaria de Estados de Transporte e Obras Públicas) do mês de julho de 2017, SINAP (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) do mês de setembro de 2017.

6.2 - Para execução dos serviços, apurou-se o valor total estimado em **R\$ 1.054.590,77 (um milhão, cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e setenta e sete centavos)**, distribuídos conforme planilha constante do item 17 deste Termo de Referência.

6.3 - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.26.782.2.0071.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 653 - Fonte Recurso (01-0000-0000-0000) - Recursos Ordinários - Verba Municipal - Reforma, Ampliação e Remod. Terminal Rodoviário.

02.12.26.782.0782.10071.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 679 - Fonte Recurso (01-0000-0000-0000) - Recursos Ordinários.

02.12.26.782.2.0071.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 653 - Fonte Recurso (01-0024-0024-0024) - Transferência de Convênios não Relacionados à Educação, a Saúde nem Assistência Social - Verba Federal - Reforma, Ampliação e Remod. Terminal Rodoviário.

02.12.26.782.0782.10071.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 679 - Fonte Recurso (01-0024-0024-0024) - Transferência de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem a Assistência Social.

7 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de **04(dez) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, ressalvadas as



hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Os trabalhos serão realizados, preferencialmente, de 7 horas às 17 horas, de segunda a quinta feira e na sexta feira, de 7 horas às 16 horas.

7.3 - Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.

7.4 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

7.5 - A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE nos termos previsto no edital.

7.6 - A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do CONTRATANTE.

7.7 - O município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8 - A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.

7.9 - Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

7.10 - Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE.

7.11 - Os projetos, detalhes e especificações do presente Termo de Referência conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

7.12 - O município poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

7.13 - Os materiais de construção colocados no local da execução dos serviços pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.

7.14 - A CONTRATADA cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo casos específicos com prévia autorização do município.

4.15 - As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.

7.16 - A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da CONTRATANTE, não estiver de acordo com o



contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

7.17 - A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de Araxá e demais legislação pertinente, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA.

7.18 - Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

7.19 - Os materiais a serem entregues na obra, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados imediatamente para local os serviços serão realizados.

8 - TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA

8.1 - Ao considerar concluídos os serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

8.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

8.3 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

8.4 - Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da emissão do termo de recebimento provisório será emitido o termo de recebimento definitivo da obra, se atendidas todas as exigências contratuais.

8.5 - O responsável pelo recebimento dos serviços será o Eng. Vicente Martins de Oliveira Junior, CPF nº 258.528.926-53, CREA-MG nº 21.748/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

9.1.1 - A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

9.2 - A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

9.3 - Do Reajuste

9.3.1 A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite



para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

9.3.2 - Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, ou outro que venha substituí-lo.

As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês da proposta.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV.

9.3.3 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

9.3.4 Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

9.3.5 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

10 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

10.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

10.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária.

10.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.



10.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: (1) o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e (4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

10.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

10.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

10.8 - A garantia prestada pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: (1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e (4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

10.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.10 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

10.11 - A garantia quando prestada em dinheiro pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

10.12 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Do CONTRATANTE:

11.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

11.1.3 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

11.1.4 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

11.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.



11.1.6 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

11.1.7 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

11.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

11.1.9 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

11.2 - Da CONTRATADA:

11.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

11.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

11.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

11.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

11.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

11.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

11.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

11.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

11.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

11.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

11.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

11.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal



aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

11.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

11.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

11.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

11.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

11.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

11.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

11.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

11.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

11.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do **CONTRATANTE**.

11.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

11.2.24 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

11.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.



11.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

11.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

11.2.28 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

11.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

11.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

11.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

11.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR`s) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

12 - GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do município.

12.2 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o Sr. Marco Aurélio Rios, CPF nº 322.612.686-53, Engenheiro Civil CREA-MG nº 32.413/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

12.3 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.



13 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 7(sete) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

13.2 - O prazo para execução da obra será de 4(quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

13.3 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 - SANÇÕES

14.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste certame a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não mantiver a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

14.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;



b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

14.3 - A multa a que alude o item 14.1. "a", não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

14.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 14.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

14.5 - Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na Aline "c" do item 14.2, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 - As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16 - LOCAL DA OBRA E COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Revitalização e Reforma do Terminal Rodoviário do Município de Araxá/MG
Local: Rua Antônio Alves Costa s/n - Bairro Centro - CEP: 38.183-058
Coordenadas Geográficas: 19°35'04.45" S / 46°56'34.30" O

16.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Os projetos, memoriais, planilhas e cronogramas são partes integrantes deste Termo de Referência e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17 - PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ					REQUISIÇÃO Nº:		
REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICIPIO DE ARAXÁ/MG					DATA: DEZEMBRO 2018		
LOCAL: RUA ANTÔNIO ALVES COSTA S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 38.183-058					FORMA DE EXECUÇÃO:		BDI
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 19°35'04.45" S / 46°56'34.30" O							
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 09/17 SETOP 07/17					() DIRETA	() INDIRETA	28,33%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO UNITARIO C/ BDI	TOTAL
ETAPAS A SEREM PAGAS COM RECURSOS DE REPASSE DE CONVÊNIO							
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	18,00	R\$ 296,96	R\$ 381,09	R\$ 6.859,62
1.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	4,00	R\$ 5.670,27	R\$ 7.276,66	R\$ 29.106,64
SUBTOTAL 1							R\$ 35.966,26
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS					
2.1.1	84656	TRATAMENTO EM CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	M2	57,29	R\$ 26,05	R\$ 33,43	R\$ 1.915,20
2.1.2	73908/001	CANTONEIRA DE ALUMINIO 2"X2", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M	133,82	R\$ 38,94	R\$ 49,97	R\$ 6.686,99
2.1.3	85420	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES, Ø 2 1/2" A 4"	M	50,00	R\$ 9,04	R\$ 11,60	R\$ 580,00
2.1.4	73656	JATEAMENTO COM AREIA EM ESTRUTURA METALICA	M2	858,12	R\$ 12,02	R\$ 15,43	R\$ 13.240,79
2.1.5	88432	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM MOLDURAS DE EPS, PRÉ-FABRICADOS, OU OUTROS. AF_06/2014	M2	858,12	R\$ 11,07	R\$ 14,21	R\$ 12.193,89
2.1.6	83623	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM, FORNECIMENTO E ASSE NTAMENTO	M	50,00	R\$ 200,38	R\$ 257,15	R\$ 12.857,50
SUBTOTAL 2.1							R\$ 47.474,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.2		GUICHÊS, LAN HOUSE E LANCHONETE						
2.2.1		REVESTIMENTOS						
2.2.1.1	73909/001	DIVISORIA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESPESSURA 6MM, ESTRUTURADA EM MADEIRA DE LEI 3"X3"	M2	147,31	R\$ 169,20	R\$ 217,13	R\$ 31.985,42	
2.2.1.2	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	14,88	R\$ 64,56	R\$ 82,85	R\$ 1.232,81	
2.2.1.3	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	6,00	R\$ 605,14	R\$ 776,58	R\$ 4.659,48	
2.2.1.4	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAS	M2	17,64	R\$ 13,19	R\$ 16,93	R\$ 298,65	
2.2.1.5	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM M2 DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS A F_06/2017_P	M2	14,25	R\$ 77,00	R\$ 98,81	R\$ 1.408,04	
2.2.1.6	96126	MASSA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	14,25	R\$ 11,66	R\$ 14,96	R\$ 213,18	
SUBTOTAL 2.2.1							R\$ 39.797,58	
2.2.2		MESA DOS GUICHÊS DE 1 À 6						
2.2.2.1	72200	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	6,75	R\$ 74,72	R\$ 95,89	R\$ 647,26	
SUBTOTAL 2.2.2							R\$ 647,26	
2.2.3		MESA DA ILHA LAN HOUSE PARA 9 COMPUTADORES						
2.2.3.1	72200	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	M2	16,74	R\$ 74,72	R\$ 95,89	R\$ 1.605,20	
SUBTOTAL 2.2.3							R\$ 1.605,20	
2.2.4		COBERTURA GUICHÊS, LAN HOUSE E LANCHONETE						
2.2.4.1	73867/001	ESTRUTURA TIPO ESPACIAL EM ALUMINIO ANODIZADO, VAO DE 20M	M2	181,45	R\$ 202,42	R\$ 259,77	R\$ 47.135,27	
2.2.4.2	CPU0001	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TELHA EM POLICARBONATO	M2	181,45	R\$ 175,01	R\$ 224,59	R\$ 40.751,86	
SUBTOTAL 2.2.4							R\$ 87.887,13	
3		CFTV E PSCIP						
3.1		INFRAESTRUTURA PSCIP						
3.1.1	ELE-ELE-100	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO INCLUSIVE CONEXÕES D = 3/4"	M	100,00	R\$ 27,98	R\$ 35,91	R\$ 3.591,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.1.2	ELE-PER-010	PERFILADO LISO EM CHAPA DE AÇO , DIMENSÕES 38 X 38 MM	M	175,00	R\$ 20,76	R\$ 26,64	R\$ 4.662,00
3.1.3	ELE-PLA-065	PLACA PARA CAIXA 2" X 4", COM FURO CENTRAL	UN	22,00	R\$ 3,11	R\$ 3,99	R\$ 87,78
3.1.4	95778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_11/2016_P	UN	22,00	R\$ 17,28	R\$ 22,18	R\$ 487,96
3.1.5	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00	R\$ 140,34	R\$ 180,10	R\$ 1.981,10
3.1.6	72284	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2 ", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1. 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 874,25	R\$ 1.121,93	R\$ 6.731,58
3.1.7	INC-HID-005	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	UN	1,00	R\$ 574,28	R\$ 736,97	R\$ 736,97
3.1.8	INC-BOM-030	SIRENE PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO MARCA RONTAM RT- 11, 220V	PÇ	15,00	R\$ 52,45	R\$ 67,31	R\$ 1.009,65
3.1.9	INC-ACI-005	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	UN	6,00	R\$ 108,60	R\$ 139,37	R\$ 836,22
3.1.10	CPU0020	QUADRO DE FORÇA E BOMBA - CMB - POT. 5,0 CV (COMPLETA)	UN	1,00	R\$ 3.748,84	R\$ 4.810,89	R\$ 4.810,89
3.1.11	CPU0021	CENTRAL DE ALARME	UN	1,00	R\$ 655,81	R\$ 841,60	R\$ 841,60
3.1.12	HID-TUB-125	TUBO AÇO GALVANIZADO INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES , 65 MM (2 1/2)	M	166,00	R\$ 68,05	R\$ 87,33	R\$ 14.496,78
3.1.13	CPU0023	PLACAS DE INCENDIO (S2-D, S2-E, S3, S8, S12, S17, E1, E2, E3, E5, E8, E12, M1)	CJ	1,00	R\$ 2.348,39	R\$ 3.013,69	R\$ 3.013,69
SUBTOTAL 3							R\$ 43.287,22
4		COBERTURA					
4.1		FORRO BANHEIRO					
4.1.1	FOR-PVC-010	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	M2	91,00	R\$ 41,00	R\$ 52,62	R\$ 4.788,42
SUBTOTAL 4.1							R\$ 4.788,42
4.2		TRATAMENTO TELHA					
4.2.1	84123	LIXAMENTO MAN C/ LIXA CALAFATE DE CONCR APARENTE ANTIGO	M2	2.235,60	R\$ 4,60	R\$ 5,90	R\$ 13.190,04
4.2.2	73948/002	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE CONCRETO P/PINTURA	M2	2.235,60	R\$ 6,57	R\$ 8,43	R\$ 18.846,11
4.2.3	88432	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM MOLDURAS DE EPS, PRÉ-FABRICADOS, OU OUTROS. AF_06/2014	M2	2.235,60	R\$ 11,07	R\$ 14,21	R\$ 31.767,88
4.2.4	IS0016	TRATAMENTO COM SPRAY DE POLIURETANO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO	M2	2.235,60	R\$ 58,67	R\$ 75,29	R\$ 168.318,32
SUBTOTAL 4.2							R\$ 232.122,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5								
5.1	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	158,42	R\$ 15,48	R\$ 19,87	R\$ 3.147,81	
5.2	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTAD A, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	158,42	R\$ 5,24	R\$ 6,72	R\$ 1.064,58	
5.3	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2.235,60	R\$ 1,85	R\$ 2,37	R\$ 5.298,37	
SUBTOTAL 5							R\$ 9.510,76	
SUBTOTAL DAS ETAPAS DE RECURSOS DE REPASSE							R\$ 503.086,55	
ETAPAS A SEREM PAGAS COM RECURSOS PRÓPRIOS								
6								
6.1	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO.	CHP	60,00	R\$ 147,49	R\$ 189,27	R\$ 11.356,20	
SUBTOTAL 6							R\$ 11.356,20	
7								
ARQUITETONICO								
7.1 GUICHÊS, LAN HOUSE E LANCHONETE								
7.1.1	CPU0003	PLACA LETREIRO LUMINOSO	UN	4,00	R\$ 1.221,64	R\$ 1.567,73	R\$ 6.270,92	
SUBTOTAL 7.1							R\$ 6.270,92	
7.2 REVESTIMENTOS INERNOS E EXTERNOS								
7.2.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	44,26	R\$ 5,29	R\$ 6,79	R\$ 300,53	
7.2.2	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	44,26	R\$ 24,45	R\$ 31,38	R\$ 1.388,88	
7.2.3	REV-ARD-010	REVESTIMENTO EM ARDÓSIA 40 X 40 CM	M2	44,26	R\$ 45,88	R\$ 58,88	R\$ 2.606,03	
7.2.4	73806/001	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	236,64	R\$ 1,24	R\$ 1,59	R\$ 376,26	
7.2.5	PIS-CAL-010	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇADA PORTUGUESA	M2	70,99	R\$ 25,30	R\$ 32,47	R\$ 2.305,05	
7.2.6	84656	TRATAMENTO EM CONCRETO COM ESTUQUE E LIXAMENTO	M2	1.145,76	R\$ 26,05	R\$ 33,43	R\$ 38.302,76	
7.2.7	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNT AS DE DILATAÇAO PLASTICAS	M2	229,15	R\$ 73,61	R\$ 94,46	R\$ 21.645,51	
7.2.8	73948/003	LIMPEZA AZULEJO	M2	83,33	R\$ 5,09	R\$ 6,53	R\$ 544,14	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.2.9	DEM-REV-010	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	32,05	R\$ 11,14	R\$ 14,30	R\$ 458,32
7.2.10	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADAEXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	32,05	R\$ 55,91	R\$ 71,75	R\$ 2.299,59
7.2.11	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SE MI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	32,05	R\$ 66,02	R\$ 84,72	R\$ 2.715,28
7.2.12	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	33,33	R\$ 15,48	R\$ 19,87	R\$ 662,27
7.2.13	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTAD A, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	33,33	R\$ 5,24	R\$ 6,72	R\$ 223,98
SUBTOTAL 7.2							R\$ 73.828,60
7.3		ESQUADRIAS					
7.3.1	DEM-POR-015	REMOÇÃO DE FOLHA DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	14,40	R\$ 5,57	R\$ 7,15	R\$ 102,96
7.3.2	ESQ-POR-035	PORTA DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA, COM MARCO FERRO "L" 1 1/4 X 1/8", TARJETA LIVRE/OCUPADO E DOBRADIÇAS - 100 X 160 CM	UN	2,00	R\$ 311,90	R\$ 400,26	R\$ 800,52
7.3.3	ESQ-POR-025	PORTA DE MADEIRA, TIPO PRANCHETA, COM MARCO FERRO "L" 1 1/4 X 1/8", TARJETA LIVRE/OCUPADO E DOBRADIÇAS - 60 X 165 CM	UN	13,00	R\$ 277,77	R\$ 356,46	R\$ 4.633,98
SUBTOTAL 7.3							R\$ 5.537,46
7.4		CADEIRAS SAGUÃO EMBARQUE E DESEMBARQUE					
7.4.1	CPU0002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LONGARINA 5 LUGARES	UND	30,00	R\$ 489,98	R\$ 628,79	R\$ 18.863,70
SUBTOTAL 3.5							R\$ 18.863,70
8		INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS					
8.1		DRENAGEM DA COBERTURA					
8.1.1	83448	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	UN	2,00	R\$ 197,67	R\$ 253,67	R\$ 507,34
8.1.2	83449	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	2,00	R\$ 278,02	R\$ 356,78	R\$ 713,56
8.1.3	HID-CXS-065	CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 80 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	2,00	R\$ 512,39	R\$ 657,55	R\$ 1.315,10
8.1.4	HID-CXS-070	CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 100 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	3,00	R\$ 593,69	R\$ 761,88	R\$ 2.285,64
8.1.5	83450	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X62 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	2,00	R\$ 330,58	R\$ 424,23	R\$ 848,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.1.6	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	110,00	R\$ 34,11	R\$ 43,77	R\$ 4.814,70
8.1.7	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	24,00	R\$ 52,28	R\$ 67,09	R\$ 1.610,16
8.1.8	90697	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	24,00	R\$ 86,95	R\$ 111,58	R\$ 2.677,92
8.1.9	DRE-TUB-035	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 300 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	54,00	R\$ 190,86	R\$ 244,93	R\$ 13.226,22
8.1.10	DRE-TUB-036	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 400 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	6,00	R\$ 297,17	R\$ 381,36	R\$ 2.288,16
SUBTOTAL 8.1							R\$ 30.287,26
8.2		AGUA FRIA					
8.2.1	73827/001	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	R\$ 50,09	R\$ 64,28	R\$ 771,36
8.2.2	HID-TUB-010	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 MM	M	60,00	R\$ 17,01	R\$ 21,83	R\$ 1.309,80
8.2.3	HID-TUB-015	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 32 MM	M	3,00	R\$ 23,34	R\$ 29,95	R\$ 89,85
8.2.4	HID-TUB-025	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	M	6,00	R\$ 34,52	R\$ 44,30	R\$ 265,80
8.2.5	HID-TUB-030	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 60 MM	M	90,00	R\$ 46,58	R\$ 59,78	R\$ 5.380,20
8.2.6	6005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	2,00	R\$ 37,90	R\$ 48,64	R\$ 97,28
8.2.7	6013	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	1,00	R\$ 46,39	R\$ 59,53	R\$ 59,53
8.2.8	6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	1,00	R\$ 67,46	R\$ 86,57	R\$ 86,57
8.2.9	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	R\$ 201,69	R\$ 258,83	R\$ 776,49
8.2.10	12613	TUBO DE DESCARGA PVC, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, 40 MM X 150 CM	UN	3,00	R\$ 10,45	R\$ 13,41	R\$ 40,23
SUBTOTAL 8.2							R\$ 8.877,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.3							
8.3.1	83448	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	UN	2,00	R\$ 197,67	R\$ 253,67	R\$ 507,34
8.3.2	HID-CXS-060	CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	2,00	R\$ 431,09	R\$ 553,22	R\$ 1.106,44
8.3.3	83449	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	2,00	R\$ 278,02	R\$ 356,78	R\$ 713,56
8.3.4	11713	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM TAMPA CEGA QUADRADA BRANCA	UN	3,00	R\$ 18,99	R\$ 24,37	R\$ 73,11
8.3.5	DRE-TUB-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D = 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	12,00	R\$ 16,48	R\$ 21,15	R\$ 253,80
8.3.6	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, S ÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12,00	R\$ 36,12	R\$ 46,35	R\$ 556,20
8.3.7	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, S ÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES P ARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12,00	R\$ 53,27	R\$ 68,36	R\$ 820,32
8.3.8	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESG OTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANI TÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTE S E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,00	R\$ 23,77	R\$ 30,50	R\$ 183,00
8.3.9	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESG OTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMA DA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E COR TES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	72,00	R\$ 41,02	R\$ 52,64	R\$ 3.790,08
SUBTOTAL 8.3							R\$ 8.003,85
9							
GÁS							
9.1							
CASA DE GÁS							
9.1.1	87448	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPE SURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMAS SA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	5,76	R\$ 37,84	R\$ 48,56	R\$ 279,71
9.1.2	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	4,32	R\$ 177,40	R\$ 227,66	R\$ 983,49
9.1.3	SEDS-ESQ-010	JANELA EM GRADE E TELA - PADRÃO SEDS	M2	0,36	R\$ 319,11	R\$ 409,51	R\$ 147,42
9.1.4	74219/001	PASSADICOS COM TABUAS DE MADEIRA PARA PEDESTRES	M2	2,70	R\$ 48,79	R\$ 62,61	R\$ 169,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.1.5	74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C /LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	3,93	R\$ 57,36	R\$ 73,61	R\$ 289,29
SUBTOTAL 9.1							R\$ 1.868,96
9.2		INSTALAÇÕES GÁS					
9.2.1	21150	TUBO ACO PRETO SEM COSTURA 3/4", E= *2,87 MM, SCHEDULE 40, *1,69 KG/M	M	18,00	R\$ 20,08	R\$ 25,77	R\$ 463,86
9.2.2	GAS-CIL-005	CILINDRO DE AÇO COM GÁS GLP CAPACIDADE 45 KG	UN	4,00	R\$ 299,16	R\$ 383,91	R\$ 1.535,64
9.2.3	GAS-REG-010	REGISTRO DE GÁS D = 1/2"	UN	2,00	R\$ 45,31	R\$ 58,15	R\$ 116,30
9.2.4	6295	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 3/4"	UN	2,00	R\$ 7,27	R\$ 9,33	R\$ 18,66
9.2.5	GAS-VAL-010	VÁLVULA DE REGISTRO PARA GÁS COM TÊ REVERSÍVEL PARA 2 BOTIJÕES	UN	4,00	R\$ 74,57	R\$ 95,70	R\$ 382,80
9.2.6	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM AL VENARIA. AF_05/2015	M	8,00	R\$ 0,80	R\$ 1,03	R\$ 8,24
9.2.7	11749	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 3/4 " (REF 1552-B)	UN	8,00	R\$ 25,48	R\$ 32,70	R\$ 261,60
9.2.8	GAS-REP-005	REGULADOR PRESSÃO ALIANÇA 76506/3 ENTRA 1/8" - 7KG/H - EST. ÚNICO	UN	4,00	R\$ 102,21	R\$ 131,17	R\$ 524,68
9.2.9	1163	CAP OU TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	8,00	R\$ 3,78	R\$ 4,85	R\$ 38,80
9.2.10	3909	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	4,00	R\$ 4,46	R\$ 5,72	R\$ 22,88
9.2.11	GAS-PIG-005	PIG-TAIL DE BORRACHA P-45/P-90 - 500MM	UN	4,00	R\$ 19,34	R\$ 24,82	R\$ 99,28
SUBTOTAL 9.2							R\$ 3.472,74
10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
10.1		CONDUTOS E ACESSÓRIOS					
10.1.1	ELE-CAL-045	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100 X 50MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO	M	100,00	R\$ 53,60	R\$ 68,78	R\$ 6.878,00
10.1.2	ELE-CAL-055	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 200 X 50 MM COM TAMPA, INCLUSIVE CONEXÃO	M	35,00	R\$ 116,32	R\$ 149,27	R\$ 5.224,45
10.1.3	ELE-ELE-100	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO INCLUSIVE CONEXÕES D = 3/4"	M	1.353,20	R\$ 27,98	R\$ 35,91	R\$ 48.593,41
10.1.4	95748	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2) , APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	M	205,00	R\$ 23,21	R\$ 29,79	R\$ 6.106,95
10.1.5	ELE-ELE-110	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO INCLUSIVE CONEXÕES D = 1 1/4"	M	40,00	R\$ 34,48	R\$ 44,25	R\$ 1.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.1.6	ELE-ELE-125	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO INCLUSIVE CONEXÕES D = 2 1/2"	M	5,00	R\$ 94,80	R\$ 121,66	R\$ 608,30
10.1.7	ELE-ELE-090	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES D = 4"	M	20,00	R\$ 154,94	R\$ 198,83	R\$ 3.976,60
10.1.8	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	R\$ 3,95	R\$ 5,07	R\$ 202,80
10.1.9	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	R\$ 5,52	R\$ 7,08	R\$ 70,80
SUBTOTAL 10.1							R\$ 73.431,31
10.2		CABOS					
10.2.1	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3.550,00	R\$ 2,51	R\$ 3,22	R\$ 11.431,00
10.2.2	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3.700,00	R\$ 3,51	R\$ 4,50	R\$ 16.650,00
10.2.3	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	R\$ 4,70	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
10.2.4	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	R\$ 7,34	R\$ 9,42	R\$ 471,00
10.2.5	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	R\$ 11,15	R\$ 14,31	R\$ 1.431,00
10.2.6	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	55,00	R\$ 30,22	R\$ 38,78	R\$ 2.132,90
10.2.7	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	55,00	R\$ 39,80	R\$ 51,08	R\$ 2.809,40
10.2.8	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	55,00	R\$ 51,36	R\$ 65,91	R\$ 3.625,05
10.2.9	92996	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	170,00	R\$ 63,35	R\$ 81,30	R\$ 13.821,00
10.2.10	93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	160,00	R\$ 101,47	R\$ 130,22	R\$ 20.835,20
10.2.11	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.450,00	R\$ 1,98	R\$ 2,54	R\$ 6.223,00
10.2.12	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.700,00	R\$ 3,14	R\$ 4,03	R\$ 6.851,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.2.13	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	450,00	R\$ 4,26	R\$ 5,47	R\$ 2.461,50
SUBTOTAL 10.2							R\$ 89.948,05
10.3		CAIXA DE PASSAGEM / LIGAÇÃO					
10.3.1	ELE-CXS-005	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 153 X 153 X 82 MM	UN	12,00	R\$ 73,26	R\$ 94,01	R\$ 1.128,12
10.3.2	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	3,00	R\$ 120,08	R\$ 154,10	R\$ 462,30
10.3.3	72290	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	3,00	R\$ 317,49	R\$ 407,43	R\$ 1.222,29
10.3.4	95778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	98,00	R\$ 17,28	R\$ 22,18	R\$ 2.173,64
10.3.5	95781	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	50,00	R\$ 19,34	R\$ 24,82	R\$ 1.241,00
10.3.6	95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	100,00	R\$ 16,03	R\$ 20,57	R\$ 2.057,00
10.3.7	95782	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	50,00	R\$ 20,07	R\$ 25,76	R\$ 1.288,00
10.3.8	95811	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	27,00	R\$ 9,44	R\$ 12,11	R\$ 326,97
10.3.9	95812	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	27,00	R\$ 11,13	R\$ 14,28	R\$ 385,56
10.3.10	95808	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	27,00	R\$ 17,53	R\$ 22,50	R\$ 607,50
10.3.11	95809	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	16,00	R\$ 19,22	R\$ 24,67	R\$ 394,72
10.3.12	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	2,00	R\$ 21,68	R\$ 27,82	R\$ 55,64
10.3.13	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	R\$ 26,00	R\$ 33,37	R\$ 33,37
10.3.14	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	38,00	R\$ 19,90	R\$ 25,54	R\$ 970,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.3.15	95796	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	22,00	R\$ 24,73	R\$ 31,74	R\$ 698,28
SUBTOTAL 10.3							R\$ 13.044,91
10.4		DISJUNTORES					
10.4.1	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24 0V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 13,35	R\$ 17,13	R\$ 34,26
10.4.2	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V , FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	11,00	R\$ 62,99	R\$ 80,84	R\$ 889,24
10.4.3	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240 V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 87,58	R\$ 112,39	R\$ 224,78
10.4.4	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 2 40V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 344,35	R\$ 441,90	R\$ 883,80
10.4.5	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	65,00	R\$ 10,26	R\$ 13,17	R\$ 856,05
10.4.6	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	11,00	R\$ 10,65	R\$ 13,67	R\$ 150,37
10.4.7	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 11,37	R\$ 14,59	R\$ 14,59
10.4.8	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E I NSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	20,00	R\$ 52,89	R\$ 67,87	R\$ 1.357,40
10.4.9	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E I NSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	9,00	R\$ 53,65	R\$ 68,85	R\$ 619,65
10.4.10	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E I NSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 55,13	R\$ 70,75	R\$ 70,75
10.4.11	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E I NSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	10,00	R\$ 55,13	R\$ 70,75	R\$ 707,50
10.4.12	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E I NSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 56,88	R\$ 72,99	R\$ 72,99
10.4.13	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	R\$ 66,84	R\$ 85,78	R\$ 171,56
10.4.14	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 71,67	R\$ 91,97	R\$ 91,97
SUBTOTAL 10.4							R\$ 6.144,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.5		QUADROS						
10.5.1	74131/001	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00	R\$ 50,51	R\$ 64,82	R\$ 842,66	
10.5.2	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 330,41	R\$ 424,02	R\$ 424,02	
10.5.3	74131/008	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 919,44	R\$ 1.179,92	R\$ 1.179,92	
10.5.4	CPU0022	QUADRO DE COMANDO - BOMBA DE RECALQUE	UN	1,00	R\$ 518,28	R\$ 665,11	R\$ 665,11	
SUBTOTAL 10.5							R\$ 3.111,71	
10.6		INTERRUPTOR E TOMADA						
10.6.1	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FO RNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	37,00	R\$ 11,71	R\$ 15,03	R\$ 556,11	
10.6.2	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLA CA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	R\$ 19,46	R\$ 24,97	R\$ 299,64	
10.6.3	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLAC A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	138,00	R\$ 25,89	R\$ 33,22	R\$ 4.584,36	
10.6.4	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	R\$ 26,84	R\$ 34,44	R\$ 206,64	
10.6.5	83465	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (FOUR-WAY) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 36,15	R\$ 46,39	R\$ 46,39	
10.6.6	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 20,95	R\$ 26,89	R\$ 107,56	
SUBTOTAL 10.6							R\$ 5.800,70	
10.7		LUMINARIAS E LAMPADAS E ACESSÓRIOS						
10.7.1	INC-LUM-005	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W	UN	56,00	R\$ 66,02	R\$ 84,72	R\$ 4.744,32	
10.7.2	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	97,00	R\$ 102,44	R\$ 131,46	R\$ 12.751,62	
10.7.3	CPU0019	LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 32 W OU 2 X 40W, COMPLETA, À PROVA DE EXPLOÇÃO	UN	2,00	R\$ 112,02	R\$ 143,76	R\$ 287,52	
10.7.4	74246/001	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	8,00	R\$ 257,16	R\$ 330,01	R\$ 2.640,08	
10.7.5	72281	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W	UN	8,00	R\$ 107,16	R\$ 137,52	R\$ 1.100,16	
10.7.6	73831/003	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 400W/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	R\$ 36,97	R\$ 47,44	R\$ 379,52	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.7.7	74082/001	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO , COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UN	60,00	R\$ 233,50	R\$ 299,65	R\$ 17.979,00
10.7.8	73831/005	LAMPADA MISTA DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	60,00	R\$ 23,36	R\$ 29,98	R\$ 1.798,80
10.7.9	93040	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 2U, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18,00	R\$ 9,92	R\$ 12,73	R\$ 229,14
10.7.10	ELE-REL-005	RELÉ FOTOELÉTRICO RM 10 120 V, 1200 VA COM BASE	UN	9,00	R\$ 46,68	R\$ 59,90	R\$ 539,10
SUBTOTAL 10.7							R\$ 42.449,26
11		CLIMATIZAÇÃO					
11.1	ELE-CAL-040	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 400 X 100 MM COM TAMPAS, INCLUSIVE CONEXÃO	M	10,00	R\$ 222,18	R\$ 285,12	R\$ 2.851,20
11.2	CPU0010	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUTO DE COBRE 1/4" COM ISOLAMENTO DE LÃ DE VIDRO/ROCHA	M	107,00	R\$ 66,13	R\$ 84,86	R\$ 9.080,02
11.3	CPU0011	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUTO DE COBRE 3/8" COM ISOLAMENTO DE LÃ DE VIDRO/ROCHA	M	107,00	R\$ 68,63	R\$ 88,07	R\$ 9.423,49
11.4	CPU0012	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTU	UN	6,00	R\$ 1.853,63	R\$ 2.378,76	R\$ 14.272,56
11.5	CPU0013	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU	UN	1,00	R\$ 4.437,95	R\$ 5.695,22	R\$ 5.695,22
SUBTOTAL 11							R\$ 41.322,49
12		SONORIZAÇÃO					
12.1	ELE-PER-010	PERFILADO LISO EM CHAPA DE AÇO , DIMENSÕES 38 X 38 MM	M	106,00	R\$ 20,76	R\$ 26,64	R\$ 2.823,84
12.2	CPU0014	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SOM	UN	4,00	R\$ 2.936,82	R\$ 3.768,82	R\$ 15.075,28
12.3	CPU0015	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUBWOOFER	UN	4,00	R\$ 3.241,26	R\$ 4.159,51	R\$ 16.638,04
12.4	CPU0016	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MESA DIGITAL	UN	1,00	R\$ 492,68	R\$ 632,26	R\$ 632,26
12.5	CPU0017	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TV 40"	UN	1,00	R\$ 1.611,69	R\$ 2.068,28	R\$ 2.068,28
12.6	CPU0018	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TV 20"	UN	1,00	R\$ 708,07	R\$ 908,67	R\$ 908,67
SUBTOTAL 12							R\$ 38.146,37
13		CFTV E PSCIP					
13.1		INFRAESTRUTURA ELETRICA CFTV					
13.1.1	ELE-ELE-100	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO INCLUSIVE CONEXÕES D = 3/4"	M	54,00	R\$ 27,98	R\$ 35,91	R\$ 1.939,14
13.1.2	ELE-ELE-110	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO INCLUSIVE CONEXÕES D = 1 1/4"	M	40,00	R\$ 34,48	R\$ 44,25	R\$ 1.770,00
13.1.3	ELE-ELE-120	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO INCLUSIVE CONEXÕES D = 2"	M	42,00	R\$ 61,10	R\$ 78,41	R\$ 3.293,22
13.1.4	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTAL. AÇÃO. AF_12/2015	M	5,00	R\$ 13,29	R\$ 17,06	R\$ 85,30
13.1.5	ELE-ELE-100	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO INCLUSIVE CONEXÕES D = 3/4"	M	4,00	R\$ 27,98	R\$ 35,91	R\$ 143,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.1.6	95808	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	4,00	R\$ 17,53	R\$ 22,50	R\$ 90,00
13.1.7	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	4,00	R\$ 19,90	R\$ 25,54	R\$ 102,16
13.1.8	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	R\$ 1,88	R\$ 2,41	R\$ 723,00
13.1.9	CAB-CAB-015	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	M	29,00	R\$ 4,71	R\$ 6,04	R\$ 175,16
13.1.10	72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	29,00	R\$ 19,25	R\$ 24,70	R\$ 716,30
SUBTOTAL 13.1							R\$ 9.037,92
13.2		INFRAESTRUTURA REDE DADOS CFTV					
13.2.1	ELE-ELE-100	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO INCLUSIVE CONEXÕES D = 3/4"	M	136,00	R\$ 27,98	R\$ 35,91	R\$ 4.883,76
13.2.2	95778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	4,00	R\$ 17,28	R\$ 22,18	R\$ 88,72
13.2.3	95808	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	4,00	R\$ 17,53	R\$ 22,50	R\$ 90,00
13.2.4	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	4,00	R\$ 19,90	R\$ 25,54	R\$ 102,16
13.2.5	CAB-CAB-015	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	M	150,00	R\$ 4,71	R\$ 6,04	R\$ 906,00
13.2.6	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PARE DE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	29,00	R\$ 17,52	R\$ 22,48	R\$ 651,92
13.2.7	CAB-TOM-015	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, 4"X2", EMBUTIR, COMPLETA	CJ	29,00	R\$ 65,01	R\$ 83,43	R\$ 2.419,47
13.2.8	CPU0004	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CAMERA DE SEGURANCA PARA AREA EXTERNA COM GRADE DE PROTEÇÃO	UN	12,00	R\$ 839,50	R\$ 1.077,33	R\$ 12.927,96
13.2.9	CPU0005	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CAMERA DE SEGURANCA PARA AREA INTERNA	UN	7,00	R\$ 301,70	R\$ 387,17	R\$ 2.710,19
13.2.10	CPU0006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK 8U DE PAREDE	UN	1,00	R\$ 473,98	R\$ 608,26	R\$ 608,26
13.2.11	CPU0007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH	UN	1,00	R\$ 560,76	R\$ 719,62	R\$ 719,62
13.2.12	CPU0008	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAVADOR DIGITAL	UN	1,00	R\$ 3.184,15	R\$ 4.086,22	R\$ 4.086,22
SUBTOTAL 13.2							R\$ 30.194,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

14							
ENTRADA DE SERVIÇO							
14.1	74130/008	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400A 600V, FO RNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 1.228,68	R\$ 1.576,77	R\$ 1.576,77
14.2	83449	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	2,00	R\$ 278,02	R\$ 356,78	R\$ 713,56
14.3	72289	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	3,00	R\$ 282,13	R\$ 362,06	R\$ 1.086,18
14.4	420	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO	UN	1,00	R\$ 17,88	R\$ 22,95	R\$ 22,95
14.5	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	3,00	R\$ 41,08	R\$ 52,72	R\$ 158,16
14.6	ELE-ELE-125	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO INCLUSIVE CONEXÕES D = 2 1/2"	M	3,00	R\$ 94,80	R\$ 121,66	R\$ 364,98
14.7	ELE-ELE-090	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES D = 4"	M	3,00	R\$ 154,94	R\$ 198,83	R\$ 596,49
14.8	39809	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLASTICO), COM DISJUNTOR	UN	16,00	R\$ 118,70	R\$ 152,33	R\$ 2.437,28
14.9	ELE-CXS-330	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO, PARA DISJUNTOR 42 KA 0100/400A, CONFORME PADRÕES CEMIG TIPO CM-18	UN	1,00	R\$ 3.305,85	R\$ 4.242,40	R\$ 4.242,40
14.10	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V , FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	R\$ 62,99	R\$ 80,84	R\$ 970,08
14.11	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24 0V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 13,35	R\$ 17,13	R\$ 34,26
14.12	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 2 40V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 344,35	R\$ 441,90	R\$ 441,90
SUBTOTAL 14							R\$ 12.645,01
15							
COBERTURA							
15.1 TRATAMENTO TELHA							
15.1.1	CPU0009	PROTEÇÃO CONTRA POMBOS COM ESPÍCULAS	M	162,00	R\$ 85,91	R\$ 110,25	R\$ 17.860,50
SUBTOTAL 15.1							R\$ 17.860,50
SUBTOTAL DAS ETAPAS DE RECURSOS DE REPASSE							R\$ 551.504,22
TOTAL GERAL (REPASSE + RECURSOS PRÓPRIOS)							R\$ 1.054.590,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

18 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	%	FISICO % FINANCEIRO R\$	1º MÊS %	2º MÊS %	3º MÊS %	4º MÊS %	TOTAL
ETAPAS A SEREM PAGAS COM RECURSOS DE REPASSE DE CONVÊNIO									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	35.966,26	3,41%	FISICO (%)	34,00%	22,00%	22,00%	22,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	12.228,53	7.912,58	7.912,58	7.912,58	35.966,26
2	ARQUITETÔNICO	177.411,54	16,82%	FISICO (%)	50,00%	40,00%	10,00%		100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	88.705,77	70.964,62	17.741,15	-	177.411,54
3	CFTV E PSCIP	43.287,22	4,10%	FISICO (%)			20,00%	80,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	8.657,44	34.629,78	43.287,22
4	COBERTURA	236.910,77	22,46%	FISICO (%)	30,00%	70,00%			100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	71.073,23	165.837,54	-	-	236.910,77
5	LIMPEZA	9.510,76	0,90%	FISICO (%)				100,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	9.510,76	9.510,76
ETAPAS A SEREM PAGAS COM RECURSOS PRÓPRIOS									
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	11.356,20	1,08%	FISICO (%)	30,00%	70,00%			100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	3.406,86	7.949,34	-	-	11.356,20
7	ARQUITETONICO	104.500,68	9,91%	FISICO (%)	30,00%	50,00%	20,00%		100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	31.350,20	52.250,34	20.900,14	-	104.500,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	47.168,22	4,47%	FISICO (%)		50,00%	50,00%		100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	23.584,11	23.584,11	-	47.168,22
9	GÁS	5.341,70	0,51%	FISICO (%)			50,00%	50,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	2.670,85	2.670,85	5.341,70
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	233.930,85	22,18%	FISICO (%)		30,00%	60,00%	10,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	70.179,26	140.358,51	23.393,09	233.930,85
11	CLIMATIZAÇÃO	41.322,49	3,92%	FISICO (%)				100,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	41.322,49	41.322,49
12	SONORIZAÇÃO	38.146,37	3,62%	FISICO (%)			50,00%	50,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	19.073,19	19.073,19	38.146,37
13	CFTV E PSCIP	39.232,20	3,72%	FISICO (%)				100,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	-	39.232,20	39.232,20
14	ENTRADA DE SERVIÇO	12.645,01	1,20%	FISICO (%)	50,00%	50,00%			100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	6.322,51	6.322,51	-	-	12.645,01
15	COBERTURA	17.860,50	1,69%	FISICO (%)			20,00%	80,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	-	-	3.572,10	14.288,40	17.860,50
TOTAL GERAL		1.054.590,77	100,00%	FISICO (%)	20,21%	38,40%	23,18%	18,21%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	213.087,10	405.000,30	244.470,07	192.033,34	1.054.590,77



19 - MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES GERAIS E DE SERVIÇOS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE ARAXÁ

MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO – PROJETO EXECUTIVO

REV. 00

1. MEMORIAL DESCRITIVO

NOME DO PROJETO: ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE ARAXÁ

ENDEREÇO: PRAÇA ANTÔNIO ALVES COSTA, S/N – CENTRO - ARAXÁ/MG

ÁREA EXISTENTE CONSTRUÍDA: 1145,76m²

TIPO: TERMINAL RODOVIÁRIO

Nº DE PAVIMENTOS: 2



Figura 1 - Imagem de Satélite - Estação Rodoviária de Araxá, Praça Antônio Alves Costa, S/N - Araxá - MG

1.1. OBJETIVO:

A presente especificação técnica objetiva definir os materiais e serviços necessários para as obras de reforma da Estação Rodoviária de Araxá, administrado pela Prefeitura Municipal de Araxá - Minas



Gerais.

Os desenhos de arquitetura, projeto estrutural, instalações hidrossanitárias e de drenagem, instalações elétricas, bem como este memorial descritivo e caderno de especificações, formam em conjunto as peças gráficas do projeto e deverão ser parte integrante do contrato de serviço.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, uma peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida, para efeito da composição do preço global dos serviços.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da fiscalização da Prefeitura de Araxá. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

1.2. DESCRIÇÃO GERAL:

Adequação das instalações existentes conforme as exigências da Prefeitura de Araxá. Para tal, serão feitas as seguintes intervenções:

A cobertura em calhetão de concreto existente receberá tratamento de spray de poliuretano, Thermopol Spray ou similar, para isolamento térmico da edificação, assim como impermeabilização do telhado. As chapas metálicas que vedam as fendas entre os calhetões de concreto serão recuperadas e reafixadas para melhor estanqueidade contra água pluvial.

Climatizadores industriais serão instalados na parede do saguão/lanchonete, para atender o conforto térmico da edificação.

Também para auxílio no conforto térmico interno da Rodoviária, forros de gesso serão instalados em toda a área do saguão, lanchonete, banheiros e das lojas. Essa instalação também será realizada em todos os ambientes do segundo pavimento.

A lanchonete será coberta em cobertura curva em policarbonato, apoiada sobre estrutura metálica leve. A cozinha da lanchonete também receberá cobertura, em laje pré-moldada apoiada sobre estrutura em concreto. Além disso, serão abertos vãos para janelas na parede da cozinha para o exterior, de modo a melhorar a ventilação e iluminação naturais no ambiente.

O layout do saguão será modificado, otimizando o espaço livre para assentos com pontos de tomadas, novos guichês de compras de passagens e área para lan house.

Os novos guichês e lan house terão cobertura curva em policarbonato, apoiada sobre estrutura metálica leve.

Todas as lojas existentes receberão pontos de água e esgoto separadamente dos demais, e as lanchonetes terão abrigo de gás externo.

Os banheiros feminino e masculino dos funcionários, no segundo pavimento, serão completamente reformados. Receberão novas louças sanitárias e revitalização interna de modo a evitar infiltrações no pavimento inferior e forro de PVC. A copa dos funcionários terá nova bancada e pia, além de instalação de escaninhos e mesas para refeições.

Deverá ser implantado ardósia nas paredes externas até uma altura de 0,60 m ao redor da rodoviária.

Deverá ser implantado ardósia nas paredes internas da entrada até uma altura de 1,00 m.



A pedra portuguesa deve ser recomposta em uma proporção de 30%, pois existe trechos do piso onde foi executado manutenção e as mesmas não foram recompostas. Deverá ser previsto também 100% de limpeza da pedra portuguesa com ácido muriático.

Em todo o piso interno deverá ser executado tratamento das trincas, onde 20% será de recomposição e 100% de polimento.

Deverá ser executado jateamento, limpeza e pintura em cor de concreto da parte inferior das telhas caletões.

Deverá ser implantado chapa metálica para vedação das aberturas dos caletões sobre a alvenaria, para evitar o pouso e estabelecimento de aves como pombos, pardais, etc.

Deverá ser implantado forro de PVC nos banheiros dos funcionários.

Trocar cantoneira (canaleta de drenagem) na área de desembarque.

Nota: Para melhor entendimento da proposta descrita acima, favor consultar projeto.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A empresa contratada deverá executar os serviços observando as especificações e procedimentos técnicos descritos neste memorial descritivo. Os materiais equivalentes ofertados deverão atender aos índices aqui estabelecidos e à NBR 13817/97 e seus documentos complementares.

Os materiais equivalentes deverão ser ensaiados e verificados conforme NBR 13818/97 e seus documentos complementares. Somente serão aceitos materiais fornecidos em embalagens originais.

Não serão aceitos lotes de material com diferença brusca de tonalidade.

Variações dimensionais serão aceitas dentro dos limites definidos pelo arquiteto responsável conforme NBR 13818/97 e seus documentos complementares.

1.4. PRÁTICAS ELEMENTARES:

1.4.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A mobilização consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando o início dos serviços contratados. Incluem-se neste serviço a localização, o preparo e a disponibilização, no local de trabalho, de todos os equipamentos, mão-de-obra, materiais e instalações necessários à execução dos serviços contratados. A desmobilização consiste na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras. Está incluída neste item a desmobilização do pessoal.

1.4.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

É de responsabilidade de a Contratada disponibilizar recursos e a estrutura para a realização das atividades de administração local e manutenção do canteiro de obras, como veículos, telefone, medicamentos para atendimento a primeiros socorros e outros.

1.4.3 TAPUMES E TELAS

É de responsabilidade da Contratada, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo às prescrições da NR 18.

Em caso de obras no lado externo aos limites do edifício, deverão ser usados tapumes com altura de 3,00m(três metros), já em obras internas, os tapumes deverão ser com altura de 2,20m(dois metros e



vinde centímetros). Os tapumes devem ser construídos e fixados de forma resistente.

Conforme a NR18, item 18.30.1 é obrigatória a colocação de tapumes ou barreiras sempre que se executarem atividades da indústria da construção, de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas aos serviços.

Conforme indicado na NR 18, item 18.30.7 em se tratando de prédio construído no alinhamento do terreno, a obra deve ser protegida, em toda a sua extensão, com fechamento por meio de tela e conforme item 18.30.8 quando a distância da demolição ao alinhamento do terreno for inferior a 3,00m (três metros), deve ser feito um tapume no alinhamento do terreno.

1.4.4 PROTEÇÃO COM LONA PLÁSTICA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Deverão ser previstas proteções em torno das áreas a serem trabalhadas. Incluindo a proteção de mobiliário, equipamentos e demais instalações adjacentes. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

Deverá ser utilizada lona plástica tipo terreiro de qualidade e com boa resistência, à base de lençol de Polietileno aditivado, em espessura compatível com a destinação de proteção de móveis e equipamentos.

As bordas deverão ser fixadas de modo a não permitir que a lona se desloque até o término da intervenção, sem que danifique o móvel ou equipamento.

1.4.5 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA

Nenhum serviço poderá ser executado sem a utilização dos EPI. Deverá ser apresentado o Certificado de Treinamento Introdutório de Segurança, teórico e prático, com carga horária mínima de dezesseis horas, para trabalho em altura.

Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1.

- Capacete de segurança: queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros.
- Capacete especial: equipamentos ou circuitos elétricos.
- Protetor facial: projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.
- Óculos de segurança contra impacto: ferimentos nos olhos.
- Óculos de segurança contra radiação: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações.
- Óculos de segurança contra respingos: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene): contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas.
- Botas de borracha (PVC): locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas
- Calçados de couro: lesão no pé.
- Cinto de segurança: queda com diferença de nível.
- Protetores auriculares: nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres.
- Respirador contra poeira: trabalhos com produção de poeira.
- Máscara para jato de areia: trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia.
- Respirador e máscara de filtro químico: poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde.
- Avental de raspa: trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.
- Fornecer uniformes de manga comprida para todos os funcionários e exigir sua utilização dentro das Unidades da prefeitura que estiverem em funcionamento no período de execução dos serviços contratados.



1.4.6 PLACA DE OBRA

É de responsabilidade da Contratada, a execução da sinalização da área a ser trabalhada, atendendo às determinações dos órgãos fiscalizadores e às prescrições da NR 18. A Contratada fornecerá e instalará 01 (uma) placa de obra, de acordo com as normas e legislações pertinentes.

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pela prefeitura de Araxá, conforme manual de placa de obra.

Deverão constar os seguintes dados: nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Profissional; nome do Autor e Coautores do projeto ou projetos, de acordo com o seu registro no Conselho Profissional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Profissional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; Título, número da Carteira Profissional e região do registro dos profissionais.

1.4.7 EMISSÃO DE RT

É de responsabilidade da Contratada, a disponibilização de Engenheiro e/ou Arquiteto e Encarregado geral, devidamente registrado pela empresa contratada, para acompanhamento dos serviços em tempo integral até a entrega da obra.

Emitir laudo técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços.

1.5. EQUIPAMENTOS:

1.5.1 ANDAIME

É de responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos andaimes necessários, assim como a sua estabilidade, atendendo às prescrições da NR 18.

Conforme a NR18, o dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado e devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos.

O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente e devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas.

A madeira para confecção de andaimes deve ser de boa qualidade, seca, sem apresentar nós e rachaduras que comprometam a sua resistência, sendo proibido o uso de pintura que encubra imperfeições e é proibida também a utilização de aparas de madeira na confecção de andaimes.

Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho.

É proibida a retirada de qualquer dispositivo de segurança dos andaimes ou anular sua ação.

É proibida, sobre o piso de trabalho de andaimes, a utilização de escadas e outros meios para se atingirem lugares mais altos.

O acesso aos andaimes deve ser feito de maneira segura.

1.6. MÃO DE OBRA INDIRETA:

1.6.1 COORDENAÇÃO DE OBRA

É de responsabilidade da Contratada, manter a presença de um profissional habilitado sendo este Arquiteto e/ou Engenheiro Civil devidamente registrado durante todo o tempo de execução dos serviços.

1.6.2 ENCARREGADO GERAL

É de responsabilidade da Contratada, manter a presença integral do Encarregado Geral devidamente registrado durante a execução dos serviços.



1.7. ENTREGA DOS SERVIÇOS:

1.7.1 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

No decorrer da execução dos serviços, o local deverá ser mantido limpo, sem quaisquer entulhos ou detritos, de forma a que os ambientes possam ser utilizados de imediato. Da mesma maneira, a obra deverá ser entregue totalmente limpa, no final dos trabalhos.

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados da seguinte forma:

- Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
- Será desmobilizado o canteiro de obras, sendo cuidadosamente limpa e recomposta toda a área, para a sua imediata utilização;
- Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, cerâmicas, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes dos serviços executados por estes serviços de limpeza;
- Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cerâmicas, porcelanatos e de outros materiais;
- Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros, ferragens das esquadrias e espelhos de tomadas;
- Os revestimentos e pisos devem ser lavados, para se remover qualquer vestígio de tintas, manchas e argamassa;
- A limpeza de revestimentos em granito deve ser executada com água e sabão;
- Nos pisos cimentados, deve ser usado o mesmo processo de limpeza, devendo eventuais salpicos de tinta e aderências de argamassa ser removidos com espátula e palha de aço;
- Os vidros devem ser limpos de manchas e respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fina, com o cuidado de evitar danos aos vidros e à esquadria de alumínio. Após a remoção de manchas, deve-se utilizar água e sabão neutro para completar a limpeza.

2. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

2.1. DESCRIÇÃO POR AMBIENTES

GERAL

i. COBERTURA

A cobertura existente da Estação Rodoviária de Araxá é composta por grandes peças de calhetão de concreto. Entre a cobertura e o interior da edificação não há laje ou forro, e por isso o interior da rodoviária é superaquecido e não possui conforto térmico. Além disso, pássaros entram livremente por entre os vãos do calhetão e as paredes externas. Sendo assim:

- Será aplicado tratamento composto por poliuretano, Thermopol Spray ou similar, por todo o telhado existente. O poliuretano, atualmente, é o melhor isolante térmico para baixas e altas temperaturas, além de impermeabilizar a cobertura.

- As chapas metálicas existentes, que vedam as frestas entre os calhetões, estão envergadas, deslocadas e amassadas, sendo assim serão recuperadas e reafixadas para auxiliar na estanqueidade do telhado contra águas pluviais.

- Nos vãos entre a cobertura de calhetão de concreto e as paredes externas, serão instaladas chapas metálicas furadas, desta forma a passagem de pássaros será impedida, assim como a formação de ninhos nesses vãos.

ii. DEPÓSITO DE GÁS

Paredes: chapiscadas e emboçadas, para receberem cerâmica 20x20cm Forma White Mate - Eliane ou



equivalente técnico, com junta prumo e rejunte branco até o teto.

Teto: laje a ser chapiscada, emassada e lixada para receber tinta acrílica semibrilho, Suvinil ou equivalente técnico, cor branco neve.

PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:

Piso: marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente, conforme detalhe. (Traço do marmorite – vide final caderno)

Rodapé: Granito cinza corumbá (e=2cm), h=10cm.

Soleira: Granito cinza corumbá (e=3cm), h=10cm.

Peitoril: em mármore branco (e=2cm), com pingadeira do lado externo.

SERRALHERIA:

Portas:

- 02 **PT2** (130x200cm - abrir 2 folhas) - portão metálico, em tubo D=1", e vedação em tela metálica fio nº 12 # 1", com fechadura externa, que deverá receber uma demão de pintura a base de óxido de ferro e duas demãos de tinta esmalte acetinado cor preta, Suvinil ou equivalente técnico.

Janelas:

-04 **JN1** (30x30x110 -fixo) - janela em tela tipo mosquiteiro em aço galvanizado, #14 fio 30, abertura 1,5mm, com quadro em chapa dobrada.

1° PAVIMENTO

iii. SAGUÃO

- Forro de gesso será instalado em toda a extensão do teto do saguão, auxiliando no conforto térmico da rodoviária.

- Forro de gesso será instalado em toda a extensão do teto do saguão, auxiliando no conforto térmico da rodoviária.

- Instalação de painel eletrônico informativo de saída e chegada dos ônibus.

DIVERSOS:

- 05 **CL** (1380X1720X1180mm)- Instalação de climatizadores industriais na parede lateral do saguão, para auxiliar no conforto ambiental, vazão 36.000m³/h, Rotoplast, ou similar.

SERRALHERIA:

- Guichês para compra de passagens viárias:

Serão instaladas divisórias Eucatex, moduladas, modelo naval, com perfis em aço, incluindo portas. O fechamento frontal dos guichês, onde será feito o atendimento ao público, terá fechamento em vidro em vidro transparente liso esp. 5mm, com vão h=10cm entre este fechamento e bancada em mdf e revestimento melamínico cor preto h=95cm. Além disso, painel luminoso indicativo da empresa viária será instalado na parte superior da divisória.

Mesas internas aos guichês para uso de 02 (dois) funcionários com computador, em mdf com revestimento melamínico cor preto h=80 cm.

As divisórias terão altura de 260 cm e serão instaladas conforme indicado no projeto arquitetônico, os guichês deverão ter fechamento superior também em Eucatex, ou similar.

A instalação e os materiais específicos para instalação dessas divisórias deverão seguir os parâmetros indicados pelas normas NBR 1313 e pelo fornecedor do produto.

Caso este produto tenha saído de linha ou haja dificuldade para seu fornecimento a Contratada deverá formalizar a necessidade de alteração da especificação perante a Fiscalização que, após análise da solicitação, irá validar a equivalência de outro produto ou providenciar nova especificação.

O guichê possuirá cobertura em policarbonato, apoiado sobre estrutura metálica leve, que se estenderá até a lan house.



Portas:

- 06 **P1** (70x210cm - abrir 01 folha) - porta de abrir folha única para divisória: miolo em madeira aglomerada e acabamento em laminado melamínico de alta pressão, cor branco.

- CADEIRAS LONGARINAS ESPERA:

- Lan House:

Previsão de "ilha" para instalação de computadores.

Total de 09 (nove) mesas com divisórias frontais e laterais, considerando 08 (oito) mesas para uso do público rodoviário e uma mesa para o administrador da lan house.

A cobertura do guichê possuirá, em policarbonato, apoiado sobre estrutura metálica leve, se estenderá até a lan house.

iv. LANCHONETE

- Cobertura em policarbonato sobre estrutura metálica leve será instalada sobre lanchonete, afim de evitar sobrevoos de pombos nas mercadorias e comidas a venda.

- Fechamento superior da cozinha da lanchonete em laje pré-moldada apoiada sobre pilaretes de concreto.

SERRALHERIA:

Janelas:

-04 **J9** (175x95x150cm): janela basculante em esquadria metálica chapa 16 dobrada, a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco - fechamento em vidro transparente liso esp. 5mm.

v. CORRIMÃOS E GUARDA-CORPO

- Os corrimãos para a escada existente serão em tubo metálico (diam nominal =1 1/2", esp=3,65mm), cantoneira (1/2"x1/2"-esp 3mm), que deverão receber uma demão de pintura a base de óxido de ferro e duas demãos de tinta esmalte acetinado, Suvinil ou equivalente técnico, cor preto, nas alturas de 70 e 92 cm.

- Novo guarda-corpo a ser instalado na escada existente em tubo metálico (diam nominal =1 1/2", esp=3,65mm), cantoneira (1/2"x1/2"-esp 3mm), que deverão receber uma demão de pintura a base de óxido de ferro e duas demãos de tinta esmalte acetinado, Suvinil ou equivalente técnico, cor preto, na altura de 120cm.

2° PAVIMENTO

vi. I.S. FEMININO E MASCULINO FUNCIONÁRIOS

REVESTIMENTOS:

Paredes: chapiscadas e emboçadas, para receberem cerâmica 20x20cm Forma White Mate - Eliane ou equivalente técnico, com junta prumo e rejunte branco até h=190cm (10cm rodapé+9 fiadas) e restante chapiscado, rebocado (reboco paulista) emassado e lixado, para receber tinta acrílica, semibrilho, cor cinza claro, Marca Suvinil ou equivalente técnico.

Teto: Forro em placa de gesso (e=3cm) instalado a 230cm do piso em trechos determinados. Placa de gesso da marca Gypsum ou equivalente técnico.

PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:

Piso: Piso cerâmico 44x44, branco, Eliane ou equivalente técnico.

Rodapé: granito cinza corumbá (e=2cm), h=10cm.

Soleira: granito cinza corumbá (e=3cm).



SERRALHERIA:

Portas:

- 03 **P2** (60x160cm- abrir 01 folha) - porta de madeira para banheiro, em chapa de madeira compensada, revestida com laminado texturizado - esp=3cm.

SERVIÇOS DIVERSOS:

Louças e metais:

- 03 bacias sanitárias Celite ou equivalente técnico, branca, com válvula de descarga com acabamento cromado antivandalismo 01505006 Docol ou similar;
- 04 lavatórios embutidos, deca ou similar e torneira de mesa pressmatic compact para lavatório metálica, docol ou similar;
- 02 mictórios com sifão integrado, mecanismo e tubo de ligação, cor branco gelo, Ref.: IM1, Icasa ou equivalente; e válvula de descarga.

COMPLEMENTOS:

- 03 assentos brancos para bacia Deca ou equivalente técnico;
- 03 papeleiras de gancho inox, instalada a 55cm do piso;
- 02 porta-sabão líquido, inox luxo, Novomoy ou equivalente técnico;
- 04 espelhos nacional 50x90cm (e=4 mm), instalado a 95cm do piso, com parafuso Finesson ou equivalente técnico.
- 02 porta-toalhas de papel inox luxo, Novomoy ou equivalente técnico

DIVERSOS:

- Bancadas em granito cinza corumbá (e=3cm) com rodabanca (e=2cm – h=10cm) e frontispício (e=2cm – h=5cm), polimento nas faces aparentes com acabamentos retos, instalada a 85cm do piso, engastada nas alvenarias.

OUTROS:

- **DIVISÓRIAS:** granito cinza corumbá (e=2cm) h=190cm, fixadas nas alvenarias, pisos e entre si com ferragem de latão cromada e massa plástica cinza (sem engastes). Ou parede h=190cm, chapiscadas e emboçadas, para receber cerâmica 20x20cm Forma White Mate - Eliane ou equivalente técnico, com junta prumo e rejunte branco até h=190cm (10cm rodapé+9 fiadas)

vii. COPA FUNCIONÁRIOS

- Instalação de escaninhos e mesas para refeições.

SERVIÇOS DIVERSOS:

Bojo e metal: 01 bojo em aço inox D=50x50cm (h=40cm), com torneira para cozinha de mesa, linha Standard, Docol ou equivalente técnico.

Bancadas: granito cinza corumbá (e=3cm, larg=60cm), com rodabanca (e=2cm - h=7cm) e frontispício (e=2cm - h=5cm), com polimento em todas as faces aparentes e acabamentos retos, instalada a 85cm, conforme projeto arquitetônico; apoiada em alvenaria (tijolo furado e=10cm) com rodapé (h=10cm) em granito cinza corumbá e restante revestido em cerâmica 20x20cm Forma White Mate – Eliane ou equivalente técnico, com junta prumo e rejunte branco.

3. DEMAIS SERVIÇOS

3.1 NOTAS

- Alvenarias: as paredes internas da edificação, as platibandas e as paredes de apoio das bancadas



deverão ser em tijolo furado (larg=10cm e/ou 15cm).

- Todos os ralos e caixas sifonadas, de todas as instalações sanitárias, deverão ter tampa em aço inox com fecho giratório.

- Quando houver desnível entre ambientes, superior a 0,5 cm, a soleira deverá ser rampada.

- Acrescentar perfis metálicos, chapa 18 de apoio para prateleiras e bancadas de pedra, onde necessário. Esses perfis estão incluídos no custo da bancada.

-Deverão ser feitas as seguintes impermeabilizações:

1) Impermeabilizar todos os muros de arrimo e fundações;

2) Muros com pingadeira de concreto;

3) Executar todos os contrapisos em contato direto com o solo com Sika;

4) Executar reboco com sika para barrado de h=70cm interno e externo, das paredes em contato direto com o solo;

5) Impermeabilizar as cintas situadas junto a jardins externos com manta asfáltica, ultrapassando em 20cm o nível do terreno.

- Todas as instalações para portador de deficiência física estão seguindo a NBR 9050, vigente na época de elaboração e aprovação do projeto.

- Caso existam trincas estas deverão ser tratadas com mastique. Caso haja bolor de mofo ou infiltrações estas deverão ser tratadas com sika 5.

4. REFERÊNCIAS EM NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO

ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

NBR 6492 - REPRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA

NBR 9050 - ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS

NBR 13817 - CLASSIFICAÇÃO PLACAS CERÂMICAS PARA REVESTIMENTO

NBR 13818 - ESPECIFICAÇÃO E MÉTODOS DE ENSAIOS DE PLACAS CERÂMICAS PARA REVESTIMENTO

NBR 5682 - CONTRATAÇÃO EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DE DEMOLIÇÕES

NBR 7171 - BLOCO CERÂMICO PARA ALVENARIA

NBR 8545 - EXECUÇÃO DE ALVENARIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL DE TIJOLOS OU BLOCOS CERÂMICOS

NBR 15930-2 - PORTAS DE MADEIRA PARA EDIFICAÇÕES - REQUISITOS E TIPOS DE PRODUTOS

NBR 8053 - PORTA DE MADEIRA DE EDIFICAÇÃO - VERIFICAÇÃO DE FORMATAÇÕES DA FOLHA SUBMETIDA A CARREGAMENTOS.

NBR 8544 - PORTA DE MADEIRA DE EDIFICAÇÃO - VERIFICAÇÃO DO COMPORTAMENTO DA FOLHA SOB

AÇÃO DA ÁGUA E SOB AÇÃO DO CALOR

NBR 8542 - DESEMPENHO DE PORTA DE MADEIRA DE EDIFICAÇÃO

NBR 12654 - CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS COMPONENTES DO CONCRETO

NBR 12655 - PREPARO CONTROLE E RECEBIMENTO DE CONCRETO

NBR 8953 - CONCRETO PARA FINS ESTRUTURAIS CLASSIFICAÇÃO POR GRUPO E RESISTÊNCIA

NBR 6118 - PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO ARMADO

NBR 7223 - DETERMINAÇÃO DA CONSISTÊNCIA PELO ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE

NBR 5738 - MOLDAGEM E CURA DOS CORPOS-DE-PROVA DE CONCRETO CILÍNDRICOS OU PRISMÁTICOS

NBR 5688 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA PLUVIAL, ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO

NR-5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR 24 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

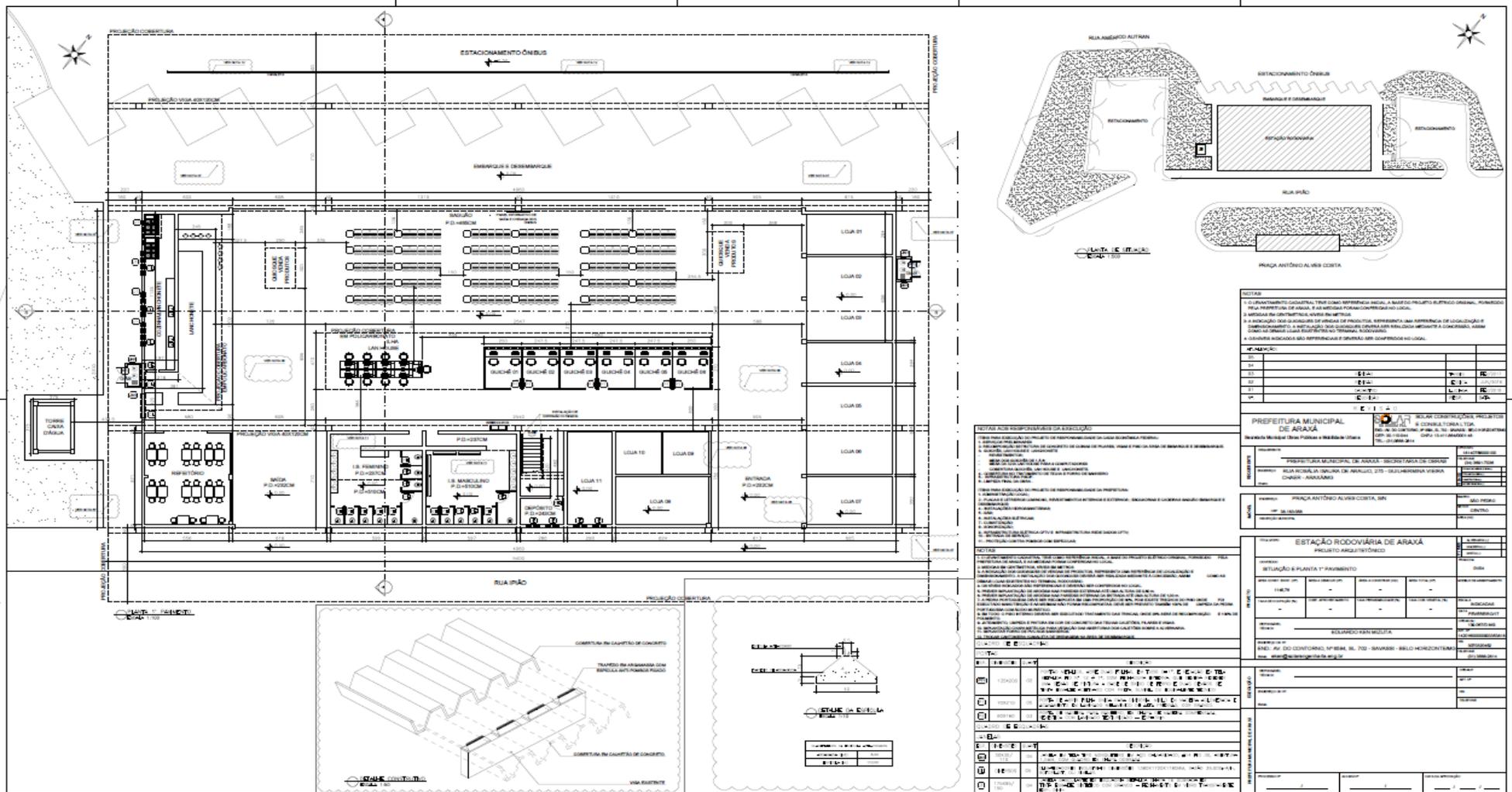


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

20 - PROJETO

20.1 - PROJETO ARQUITETONICO



NOTAS

1. O PLANEJAMENTO ARQUITETÔNICO TEM COMO REFERÊNCIA BÁSICA A LEI Nº 10.093 DE 12 DE ABRIL DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O PLANEJAMENTO ARQUITETÔNICO DE OBRAS E O SISTEMA DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA.
2. A REALIZAÇÃO DO PROJETO DEVE SER FEITA EM CONFORMIDADE COM O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E O PLANO DE ZONAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ.
3. A REALIZAÇÃO DO PROJETO DEVE SER FEITA EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE ZONAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ.
4. A REALIZAÇÃO DO PROJETO DEVE SER FEITA EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE ZONAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ.
5. A REALIZAÇÃO DO PROJETO DEVE SER FEITA EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE ZONAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ.

NOTAS AOS RESPONSÁVEIS DA EXECUÇÃO

1. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ARQUITETÔNICO E O PROJETO DE EXECUÇÃO.
2. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ARQUITETÔNICO E O PROJETO DE EXECUÇÃO.
3. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ARQUITETÔNICO E O PROJETO DE EXECUÇÃO.
4. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ARQUITETÔNICO E O PROJETO DE EXECUÇÃO.
5. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ARQUITETÔNICO E O PROJETO DE EXECUÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

ESTACIONAMENTO MUNICIPAL DE ARAXÁ - SECRETARIA DE ZONAMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
RUA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO, S/Nº - GUILHERMINA VIEIRA CHAER - ARAXÁ/MG

PROJETO ARQUITETÔNICO

ESTÁGIO DE PROJETO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ARQUITETÔNICO



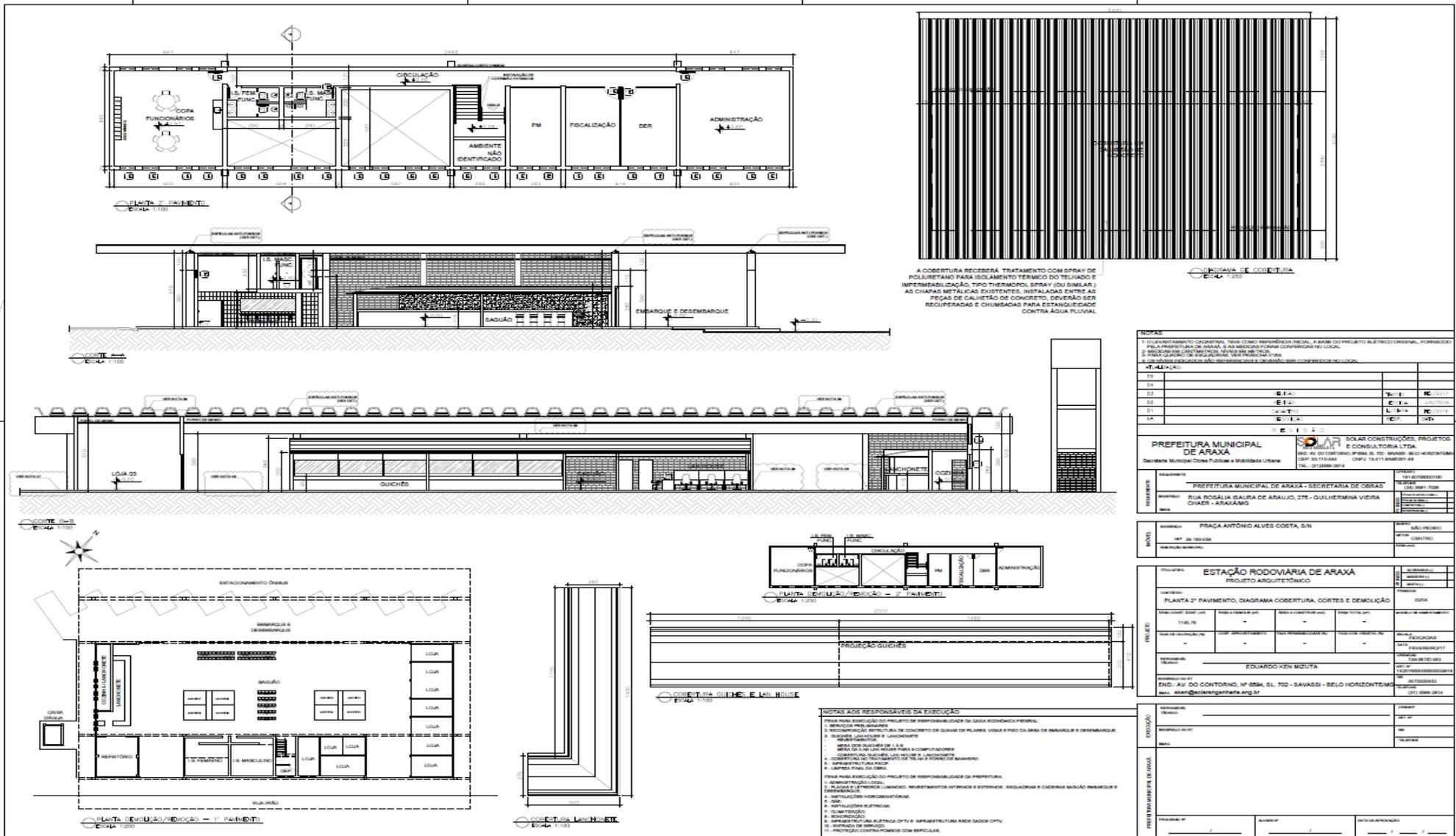
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



NOTAS			
1. O PLANTAMENTO CADASTRAL, TEM COMO RESPONSABILIDADE, A SABER DO PROJETO ELÉTRICO ORIGINAL, FORNECIDO PELA PREFEITURA DE ARAXÁ, E AS MEDIDAS DEBEM CONSERVAR-SE NO LOCAL.			
2. AS MEDIÇÕES DE SERVIÇOS DEVERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM O PROJETO, SENDO O VALOR DE REFERÊNCIA O VALOR DE REFERÊNCIA LOCAL.			
3. O VALOR DE REFERÊNCIA DEVE SER O VALOR DE REFERÊNCIA LOCAL.			
ATUALIZAÇÃO			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			



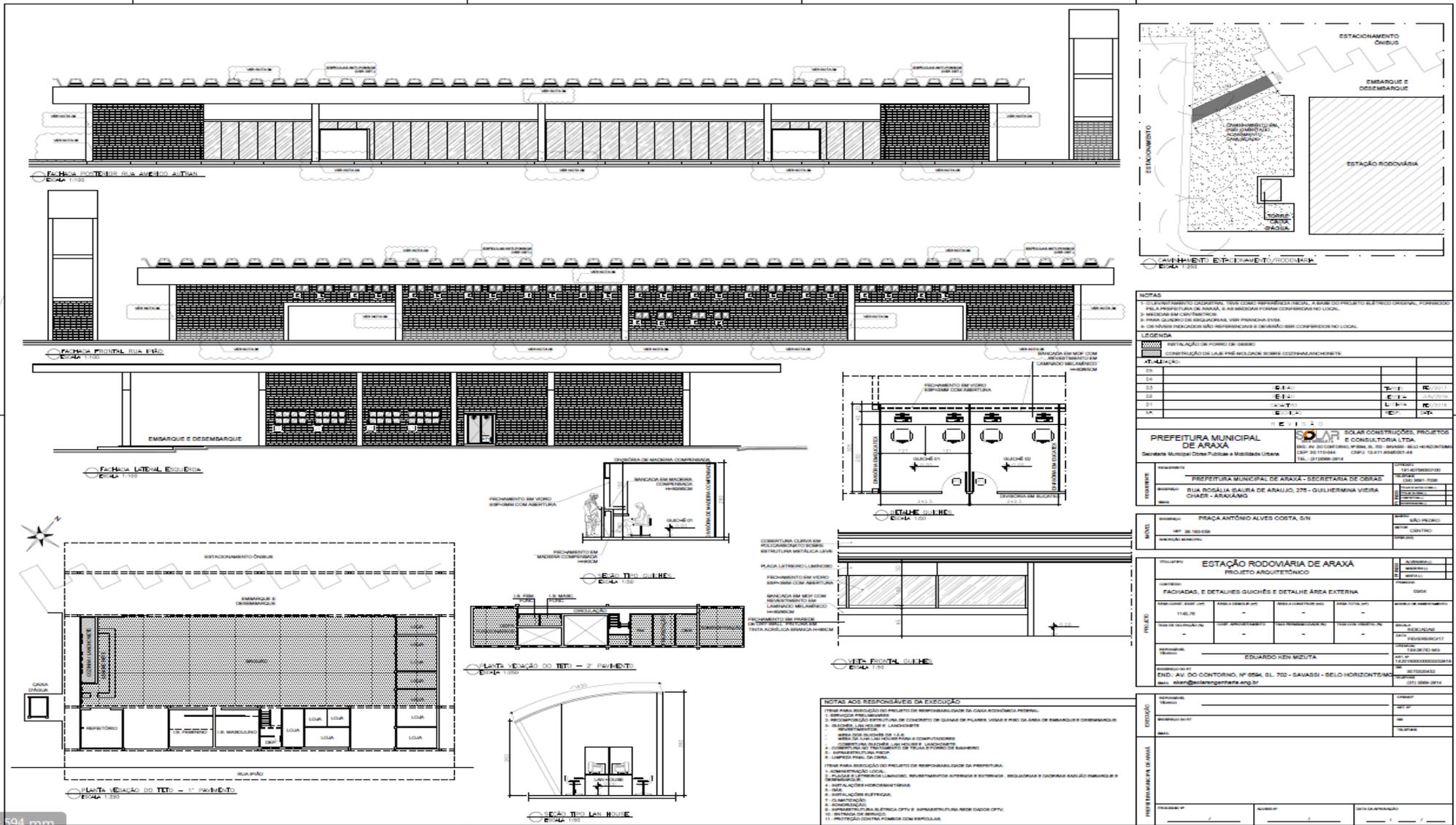
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

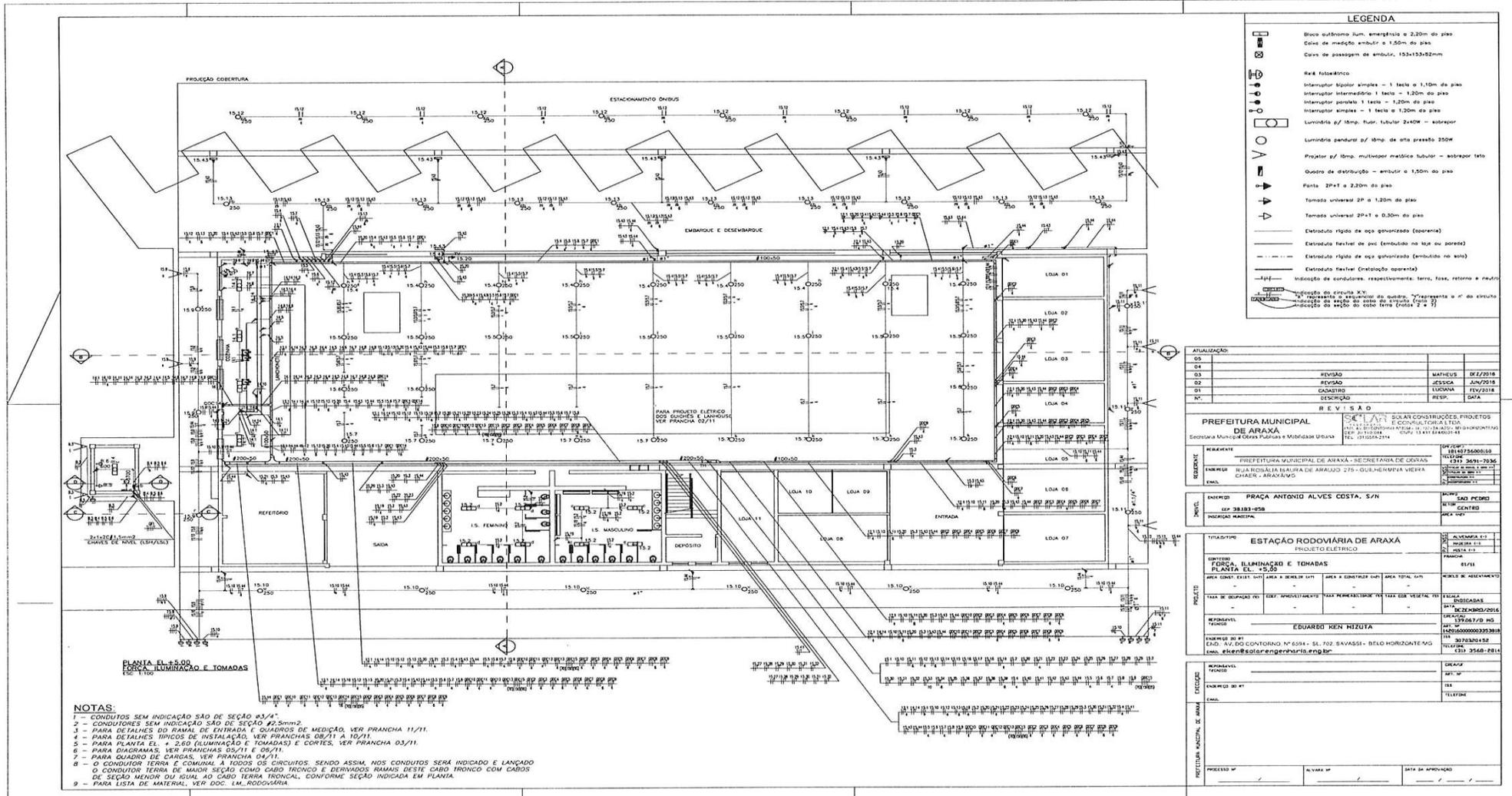
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

20.2 - PROJETOS COMPLEMENTARES

20.2.1 Elétrico





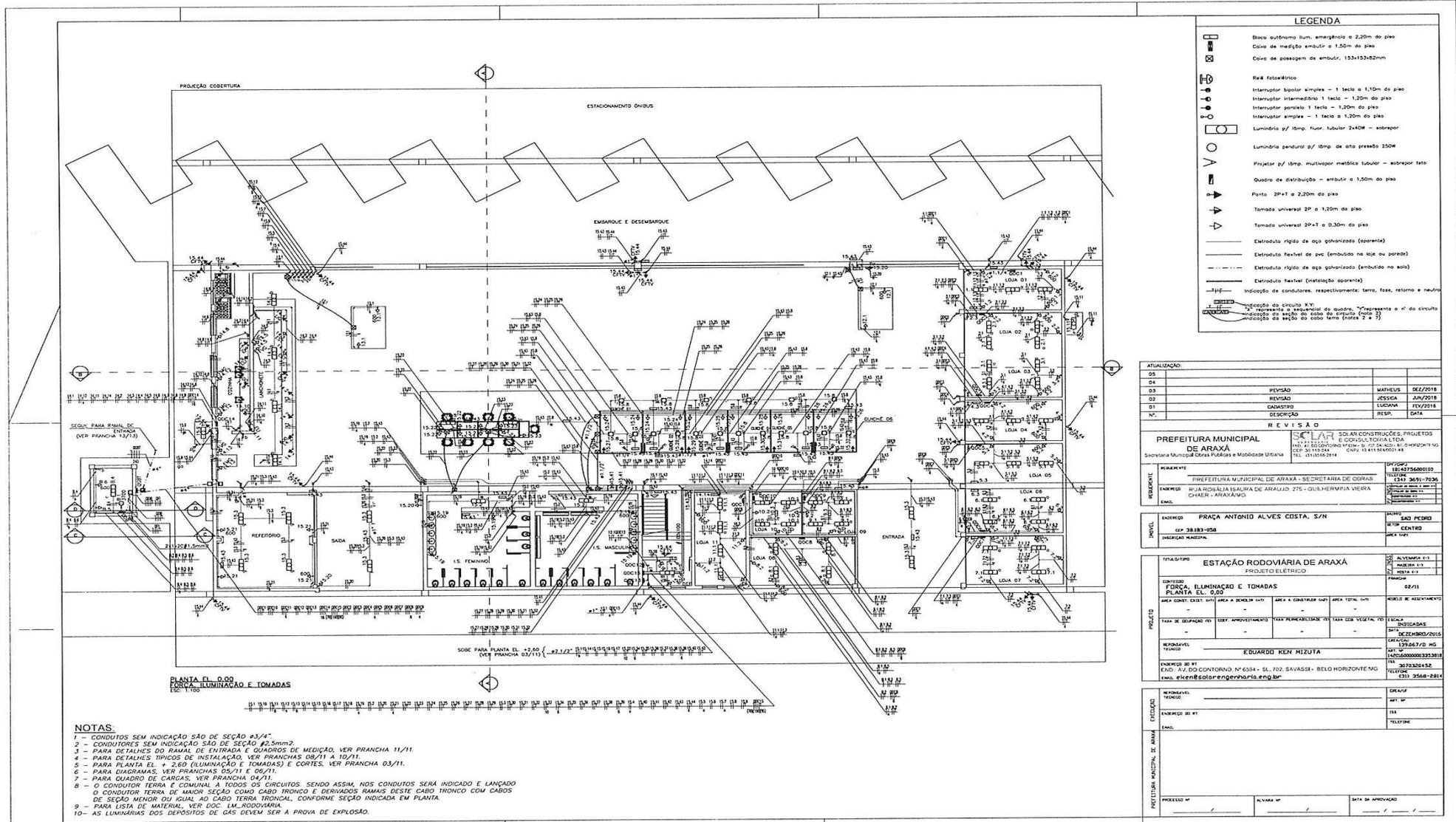
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



LEGENDA

- Bloco autônomo lum. emergência a 2,20m do piso
- Cabe de medição embudo a 1,50m do piso
- Cabe de posseção de embudo, 153x153x82mm
- Red. fotométrico
- Interruptor bipolar simples - 1 tacão a 1,20m do piso
- Interruptor intermediário 1 tacão a 1,20m do piso
- Interruptor paralelo 1 tacão - 1,20m do piso
- Interruptor simples - 1 tacão a 1,20m do piso
- Luminária p/ 10mp. fluor. tubular 2x40W - sobrepôr
- Luminária pendente p/ 10mp. de aço preta 250W
- Projator p/ 10mp. multivapor metálico tubular - sobrepôr teto
- Quadro de distribuição - embudo a 1,50m do piso
- Ponto 2P+T a 2,20m do piso
- Tomada universal 2P a 1,20m do piso
- Tomada universal 2P+T a 0,30m do piso
- Eletroduto rígido de aço galvanizado (aparente)
- Eletroduto flexível de PVC (embudo no teto ou parede)
- Eletroduto rígido de aço galvanizado (embudo no asso)
- Eletroduto flexível (instalação aparente)
- Indicação de condutores, respectivamente: terra, fase, retorno e neutro
- Indicação de circuito "N": "N" representa o número do quadro; "T" representa o nº do circuito
- Indicação de seção do cabo de energia (mm²)
- Indicação de seção do cabo terra (tabela 2 e 3)

ATUALIZAÇÃO:	
05	
04	
03	REVISÃO MATHIUS DEZ/2018
02	REVISÃO JESSICA JUN/2018
01	COMANDO LUCIANA 11/2018
Nº	DESCRIÇÃO RISP. DATA

R E V I S Ã O	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ	
Secretaria Municipal Obras Públicas e Mobilidade Urbana	
PROJETO: SOLAR CONSTRUÇÕES, PROJETOS DE ARQUITETURA E COORDENADORIA DE OBRAS	
RELEVANTE	18143756000100
RELEVANTE	1343 3691-7036
ENGENHEIRO	ARAXÁ ROSÁLIA ISAUARA DE ARAÚJO 275 - GUILHERMINA VIEIRA CHAER - ARAXÁ/MG
ENGENHEIRO	SÃO PEDRO
PROJETO	CENTRO
PROJETO	ARAXÁ

ESTÁÇÃO RODoviÁRIA DE ARAXÁ				
PROJETO ELÉTRICO				
TÍTULO/TIPO	PROJETO ELÉTRICO			
CONTÉUDO	FORÇA, ILUMINAÇÃO E TOMADAS			
PLANTA EL. 000				
PROJETO	02/11			
ÁREA CONST. EXIST. (M²)	ÁREA A RECONSTR. (M²)	ÁREA A CONSTRUIR (M²)	ÁREA TOTAL (M²)	ÁREA DE APROVEITAMENTO
TAXA DE OCUPIÇÃO (%)	COEF. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE (%)	TAXA DE VEGETAL. (%)	ÁREA INDICADAS
RELEVANTE	EDUARDO KEN HIZUTA	139567/20	MG	12/2018/00003333318
PROJETO	END. AV. DO CONTORNO, Nº 658 - SL. 702 SAVASSI - BELO HORIZONTE/MG	18143756000100	1343 3691-7036	18143756000100
PROJETO	END. AV. DO CONTORNO, Nº 658 - SL. 702 SAVASSI - BELO HORIZONTE/MG	18143756000100	1343 3691-7036	18143756000100

- ### NOTAS:
- 1 - CONDUTOS SEM INDICAÇÃO SÃO DE SEÇÃO #3/4"
 - 2 - CONDUTORES SEM INDICAÇÃO SÃO DE SEÇÃO #2,5mm².
 - 3 - PARA DETALHES DO RAMAL DE ENTRADA E QUADROS DE MEDIÇÃO, VER PRANCHAS 11/11.
 - 4 - PARA DETALHES TRIGOS DE INSTALAÇÃO, VER PRANCHAS 08/11 A 10/11.
 - 5 - PARA PLANTA EL. # 2,60 (ILUMINAÇÃO E TOMADAS) E CORTES, VER PRANCHAS 03/11.
 - 6 - PARA DIAGRAMAS, VER PRANCHAS 05/11 E 06/11.
 - 7 - PARA QUADRO DE CARGAS, VER PRANCHAS 04/11.
 - 8 - O CONDUTOR TERRA É COMUM A TODOS OS CIRCUITOS, SENDO ASSIM, NOS CONDUTOS SERÁ INDICADO E LANÇADO O CONDUTOR TERRA DE MAIOR SEÇÃO COMO CABO TRONCO E DERIVADOS RAMAIS DESSE CABO TRONCO COM CABOS DE SEÇÃO MENOR OU IGUAL AO CABO TERRA TRONCAL, CONFORME SEÇÃO INDICADA EM PLANTA.
 - 9 - PARA LISTA DE MATERIAL, VER DOC. LM. RODoviÁRIA.
 - 10 - AS LUMINÁRIAS DOS DEPOSITOS DE GÁS DEVEM SER A PROVA DE EXPLOSAO.



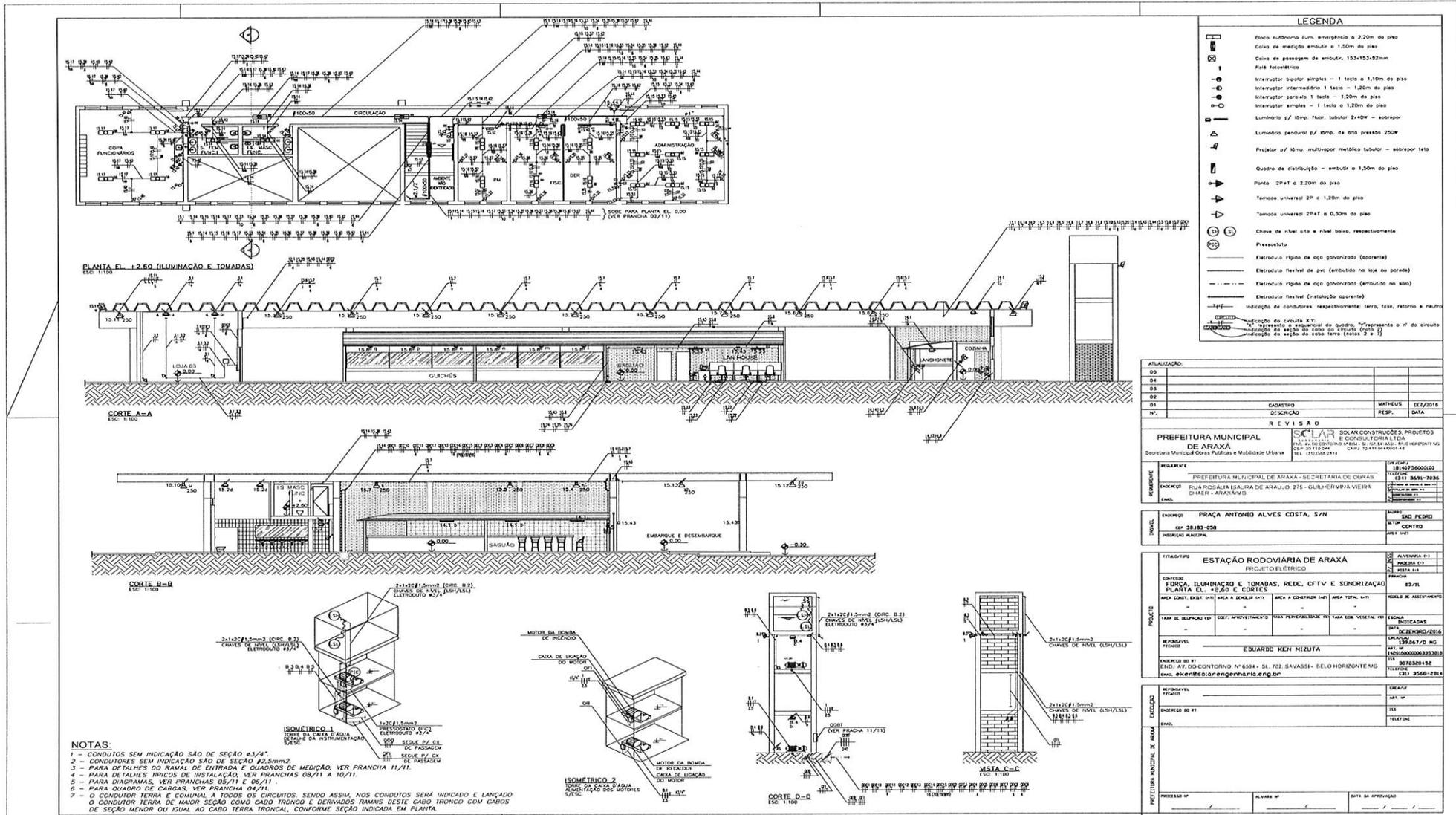
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



LEGENDA	
	Boca subterra 1/2", emergente a 2,20m do piso
	Caixa de medição embutida a 1,50m do piso
	Caixa de passagem de embudo, 153x153x82mm
	Rele fotométrico
	Interruptor simples - 1 tecla a 1,10m do piso
	Interruptor intermediário 1 tecla - 1,20m do piso
	Interruptor simples - 1 tecla - 1,20m do piso
	Interruptor simples - 1 tecla a 1,20m do piso
	Luminária p/ lâmp. fluo. tubular 2x40W - abobrador
	Luminária pendural p/ lâmp. de alta pressão 250W
	Projeto p/ lâmp. multiplaca metálica tubular - abobrador teto
	Quadro de distribuição - embutido a 1,50m do piso
	Ponta 2P+T a 2,20m do piso
	Tomada universal 2P a 1,30m do piso
	Tomada universal 2P+T a 0,30m do piso
	Chave de nível solo e nível baldô, respectivamente
	Praseletado
	Estruturas rígidas de aço galvanizado (aparente)
	Estruturas flexíveis de PVC (embutido na lã ou porosa)
	Estruturas rígidas de aço galvanizado (embutido no alven.)
	Estruturas flexíveis (instalação aparente)
	Indicação de condutores respectivamente: terra, fase, retorno e neutro

REVISÃO	
ATUALIZAÇÃO:	
05	
04	
03	
02	
01	
Nº	
DESCRIÇÃO	RESP. DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA	SOLAR SOLAR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

ESTACIONAMENTO DE ARAXÁ	
PROJETO	PROJETO ELÉTRICO
PROJETO	PROJETO ELÉTRICO
PROJETO	PROJETO ELÉTRICO

PROJETO	
PROJETO	PROJETO ELÉTRICO

PROJETO	
PROJETO	PROJETO ELÉTRICO

NOTAS:
1 - CONDUTOS SEM INDICAÇÃO SÃO DE SEÇÃO #3/4"
2 - CONDUTORES SEM INDICAÇÃO SÃO DE SEÇÃO #2,5mm²
3 - PARA DETALHES DO RAMAL DE ENTRADA E QUADROS DE MEDIÇÃO, VER PRANCHA 11/11.
4 - PARA DETALHES TRONCOS DE INSTALAÇÃO, VER PRANCHAS 08/11 A 10/11.
5 - PARA DIAGRAMAS, VER PRANCHAS 05/11 E 06/11.
6 - PARA QUADRO DE CARGAS, VER PRANCHA 04/11.
7 - O CONDUTOR TERRA É COMUM A TODOS OS CIRCUITOS. SENDO ASSIM, NOS CONDUTOS SERÁ INDICADO E LANÇADO O CONDUTOR TERRA DE MAIOR SEÇÃO COMO CABO TRONCO E DERIVADOS RAMAIS BASTE CABO TRONCO COM CABOS DE SEÇÃO MENOR OU IGUAL AO CABO TERRA TRONCAL, CONFORME SEÇÃO INDICADA EM PLANTA.



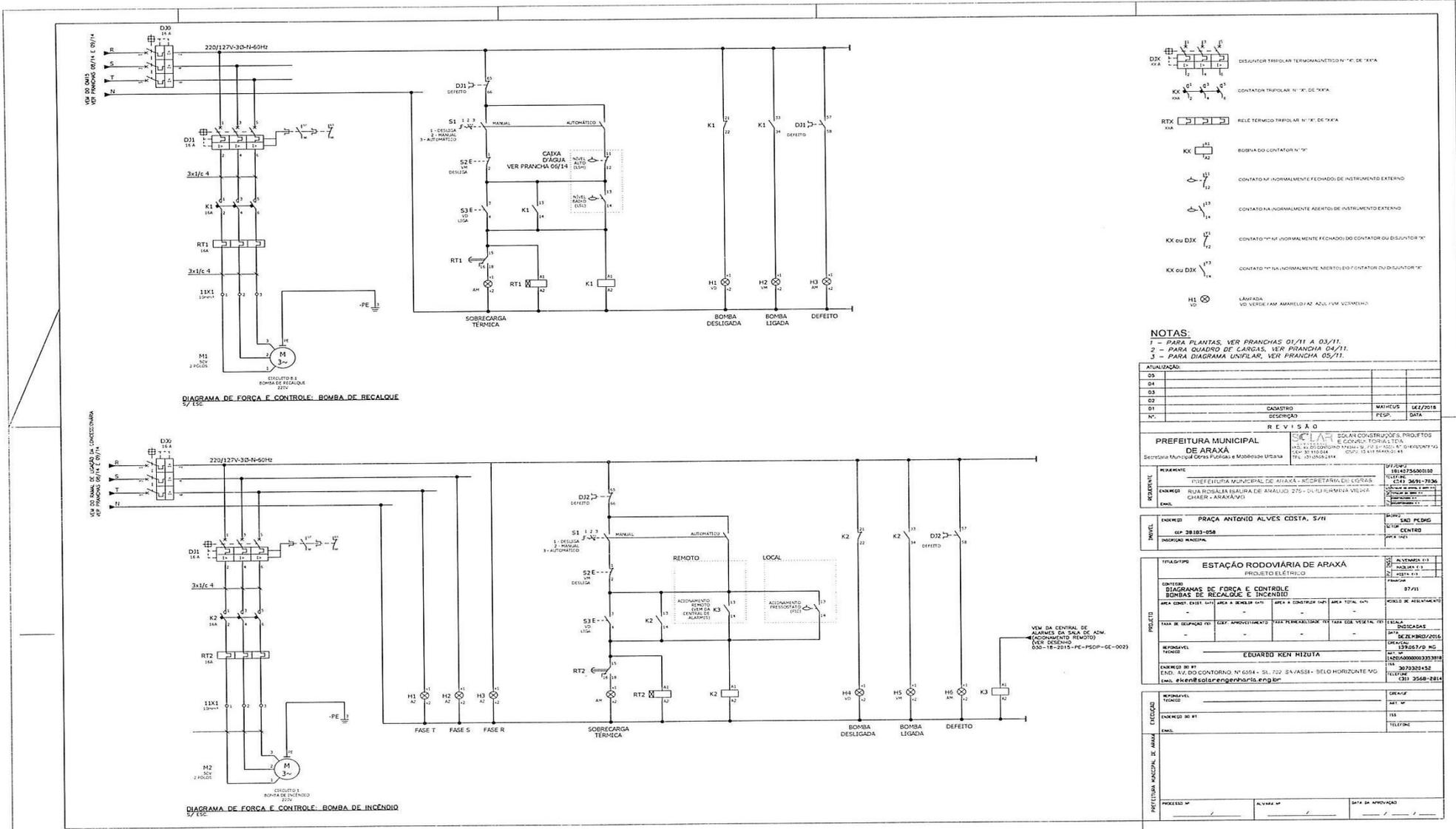
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



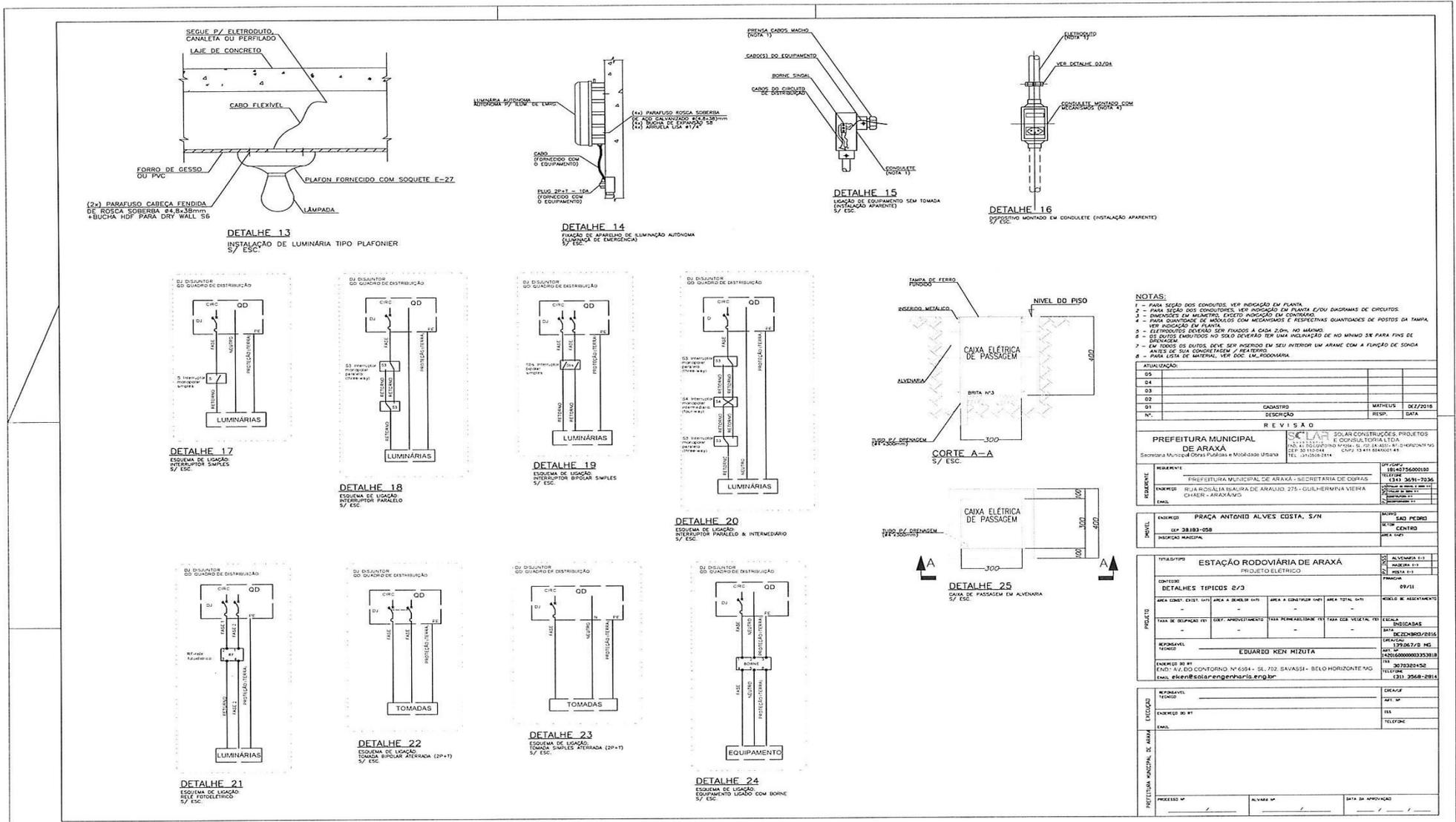


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





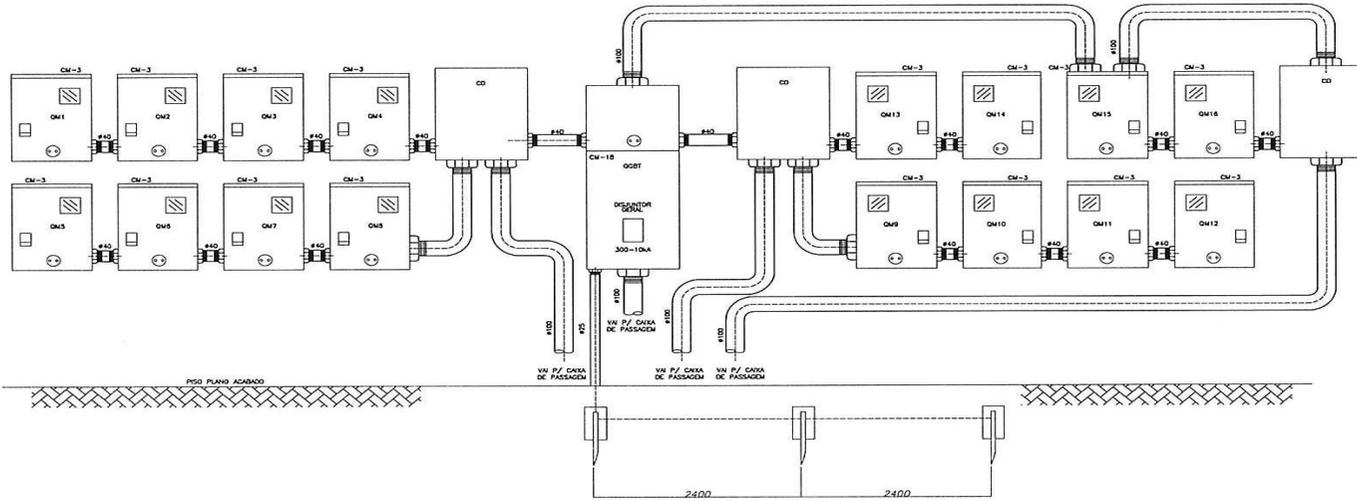
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

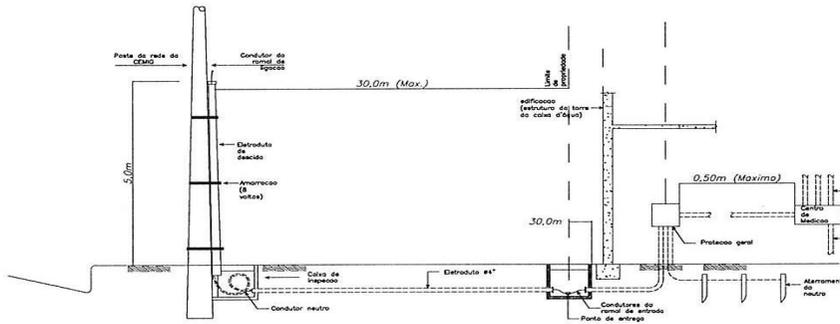
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



VISTA FRONTAL DO QUADRO DE MEDIDORES SEM ESCALA



RAMAL DE ENTRADA SUBTERRÂNEO SEM ESCALA

ATUALIZAÇÃO:	
05	
04	
03	
02	
01	
Nº	02
CAIXA	MATHIUS
DESCRIÇÃO	DATA
	02/2018
R E V I S A O	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ Secretaria Municipal Obras Públicas e Mobilidade Urbana	
SOLAR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA RUA DO CONTORNO Nº 628 - SL 102 - SA. ASS. - Bº. HORIZONTE - MG CEP: 38.110-244 - CONT. 33.411.8480/04-44 TEL: 31.3344.2114	
PROJETO	181407354000100
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - SECRETARIA DE OBRAS
ENDEREÇO	RUA ROSÁLIA ISAUARA DE ARAÚJO, 275 - GUILHERMINA VIEIRA CHAER - ARAXÁ/MG
EMAIL	
PROJETO	PROJETO ELETRICO
ENCOMENDADO POR	PRACA ANTONIO ALVES COSTA, S/N
PROJETO	SAO PEDRO
PROJETO	CEMTERO
PROJETO	AREA 100
ESTÁÇÃO RODOVIÁRIA DE ARAXÁ	
PROJETO ELETRICO	
PROJETO	ALVENARIA 1-1
PROJETO	ALVENARIA 1-2
PROJETO	ALVENARIA 1-3
PROJETO	ALVENARIA 1-4
PROJETO	ALVENARIA 1-5
PROJETO	ALVENARIA 1-6
PROJETO	ALVENARIA 1-7
PROJETO	ALVENARIA 1-8
PROJETO	ALVENARIA 1-9
PROJETO	ALVENARIA 1-10
PROJETO	ALVENARIA 1-11
PROJETO	ALVENARIA 1-12
PROJETO	ALVENARIA 1-13
PROJETO	ALVENARIA 1-14
PROJETO	ALVENARIA 1-15
PROJETO	ALVENARIA 1-16
PROJETO	ALVENARIA 1-17
PROJETO	ALVENARIA 1-18
PROJETO	ALVENARIA 1-19
PROJETO	ALVENARIA 1-20
PROJETO	ALVENARIA 1-21
PROJETO	ALVENARIA 1-22
PROJETO	ALVENARIA 1-23
PROJETO	ALVENARIA 1-24
PROJETO	ALVENARIA 1-25
PROJETO	ALVENARIA 1-26
PROJETO	ALVENARIA 1-27
PROJETO	ALVENARIA 1-28
PROJETO	ALVENARIA 1-29
PROJETO	ALVENARIA 1-30
PROJETO	ALVENARIA 1-31
PROJETO	ALVENARIA 1-32
PROJETO	ALVENARIA 1-33
PROJETO	ALVENARIA 1-34
PROJETO	ALVENARIA 1-35
PROJETO	ALVENARIA 1-36
PROJETO	ALVENARIA 1-37
PROJETO	ALVENARIA 1-38
PROJETO	ALVENARIA 1-39
PROJETO	ALVENARIA 1-40
PROJETO	ALVENARIA 1-41
PROJETO	ALVENARIA 1-42
PROJETO	ALVENARIA 1-43
PROJETO	ALVENARIA 1-44
PROJETO	ALVENARIA 1-45
PROJETO	ALVENARIA 1-46
PROJETO	ALVENARIA 1-47
PROJETO	ALVENARIA 1-48
PROJETO	ALVENARIA 1-49
PROJETO	ALVENARIA 1-50
PROJETO	ALVENARIA 1-51
PROJETO	ALVENARIA 1-52
PROJETO	ALVENARIA 1-53
PROJETO	ALVENARIA 1-54
PROJETO	ALVENARIA 1-55
PROJETO	ALVENARIA 1-56
PROJETO	ALVENARIA 1-57
PROJETO	ALVENARIA 1-58
PROJETO	ALVENARIA 1-59
PROJETO	ALVENARIA 1-60
PROJETO	ALVENARIA 1-61
PROJETO	ALVENARIA 1-62
PROJETO	ALVENARIA 1-63
PROJETO	ALVENARIA 1-64
PROJETO	ALVENARIA 1-65
PROJETO	ALVENARIA 1-66
PROJETO	ALVENARIA 1-67
PROJETO	ALVENARIA 1-68
PROJETO	ALVENARIA 1-69
PROJETO	ALVENARIA 1-70
PROJETO	ALVENARIA 1-71
PROJETO	ALVENARIA 1-72
PROJETO	ALVENARIA 1-73
PROJETO	ALVENARIA 1-74
PROJETO	ALVENARIA 1-75
PROJETO	ALVENARIA 1-76
PROJETO	ALVENARIA 1-77
PROJETO	ALVENARIA 1-78
PROJETO	ALVENARIA 1-79
PROJETO	ALVENARIA 1-80
PROJETO	ALVENARIA 1-81
PROJETO	ALVENARIA 1-82
PROJETO	ALVENARIA 1-83
PROJETO	ALVENARIA 1-84
PROJETO	ALVENARIA 1-85
PROJETO	ALVENARIA 1-86
PROJETO	ALVENARIA 1-87
PROJETO	ALVENARIA 1-88
PROJETO	ALVENARIA 1-89
PROJETO	ALVENARIA 1-90
PROJETO	ALVENARIA 1-91
PROJETO	ALVENARIA 1-92
PROJETO	ALVENARIA 1-93
PROJETO	ALVENARIA 1-94
PROJETO	ALVENARIA 1-95
PROJETO	ALVENARIA 1-96
PROJETO	ALVENARIA 1-97
PROJETO	ALVENARIA 1-98
PROJETO	ALVENARIA 1-99
PROJETO	ALVENARIA 1-100



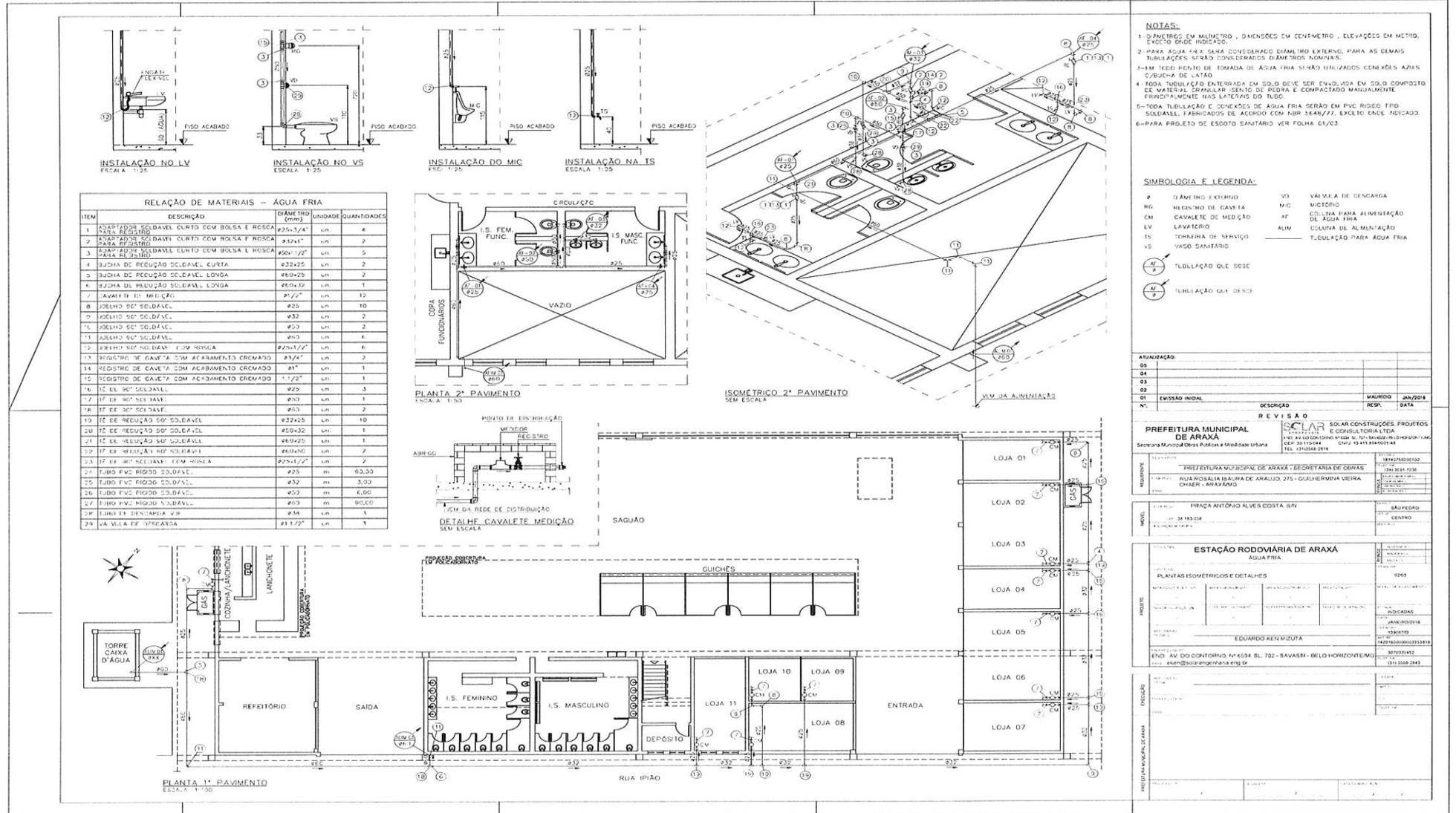
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506





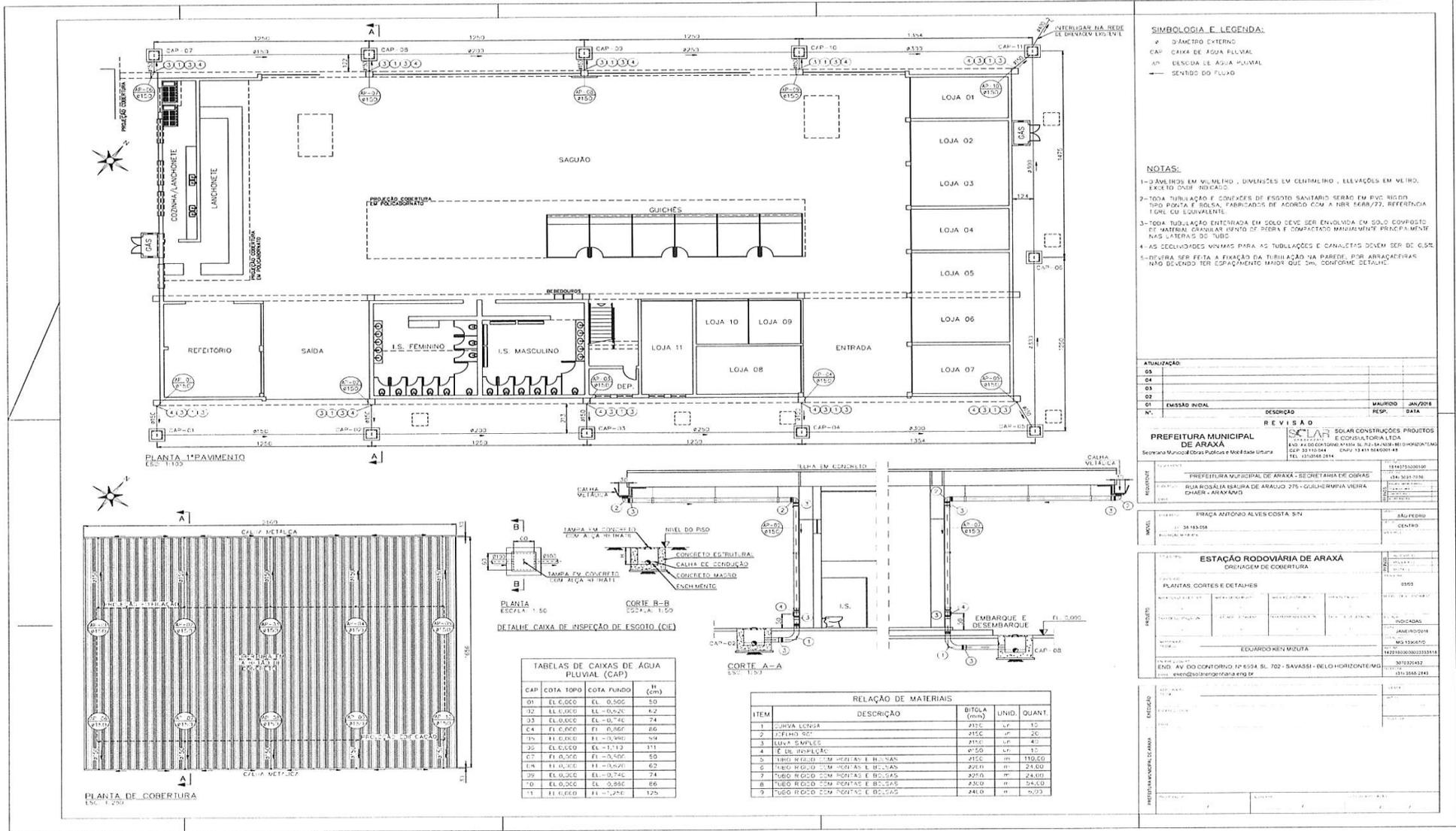
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506



SIMBOLOGIA E LEGENDA:

- Ø DIÂMETRO EXTERNO
- CAP CAIXA DE ÁGUA PLUVIAL
- AN DISENO DE ÁGUA PLUVIAL
- SENSO DO FLUXO

NOTAS:

- 1-3 AVALIEM EM MILÍMETRO, DIMENSÕES EM CENTÍMETRO, ELEVÇÕES EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.
- 2-TODA TUBULAÇÃO E CONEXÕES DE FREGATO SANITÁRIOS SERÃO EM PVC RÍGIDO, TIPO ROTA E SOLSA, FABRICADOS DE AÇOPO COM A NBR 14824/22, REFERÊNCIA 1 GLE OU EQUIVALENTE.
- 3-TODA TUBULAÇÃO ENTERRADA EM SOLO DEVE SER ENVOLVIDA EM SOLO COMPACTO E MATERIAL GRANULAR TIPO DE REBA E COMPACTADO MANUTENHA-SE PRECISA MENTE NAS LATERAIS DO TUBO.
- 4-AS DECLIVIDADES MÍNIMAS PARA AS TUBULAÇÕES E CANALÉTIAS DEVEM SER DE 0,5%.
- 5-REFEIRA SER FEITA A FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO NA PAREDE POR ARRABOAFERRAS, NÃO DEVEDO TER ESPALHAMENTO MAIOR QUE 5CM, CONFORME DETALHE.

ATUALIZAÇÃO:

OS	DISCORSO	MAIORIO	JAN/2018
03			
04			
05			
02			
01	MISSÃO INICIAL		

REVISÃO

Nº	DISCORSO	MAIORIO	DATA
01	MISSÃO INICIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MOBILIDADE URBANA

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE ARAXÁ

DESENHO DE COBERTURA

PLANTAS, CORTES E DETALHES

PROJETO: PRAÇA ANTONIO ALVES COSTA, S/Nº

PROJETA: EDUARDO KEN MIZUTA

TABELAS DE CAIXAS DE ÁGUA PLUVIAL (CAP)

CAP	COTA TOPO	COTA FUNDO	H (cm)
01	EL. 0,000	EL. 0,500	50
02	EL. 0,000	EL. 0,500	50
03	EL. 0,000	EL. 0,500	50
04	EL. 0,000	EL. 0,500	50
05	EL. 0,000	EL. 0,500	50
06	EL. 0,000	EL. 0,500	50
07	EL. 0,000	EL. 0,500	50
08	EL. 0,000	EL. 0,500	50
09	EL. 0,000	EL. 0,500	50
10	EL. 0,000	EL. 0,500	50
11	EL. 0,000	EL. 0,500	50

RELAÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	BITOLA (mm)	UNID.	QUANT.
1	CURVA LONGA	210C	UF	12
2	DEIXO 90º	210C	UF	50
3	LUXA SIMPLES	210C	UF	40
4	E DE INFLUÊNCIA	210C	UF	12
5	TUBO RIGIDO COM HORTAS E BOCAS	210C	M	110,00
6	TUBO RIGIDO COM HORTAS E BOCAS	210C	M	24,00
7	TUBO RIGIDO COM HORTAS E BOCAS	210C	M	34,00
8	TUBO RIGIDO COM HORTAS E BOCAS	210C	M	34,00
9	TUBO RIGIDO COM HORTAS E BOCAS	210C	M	34,00



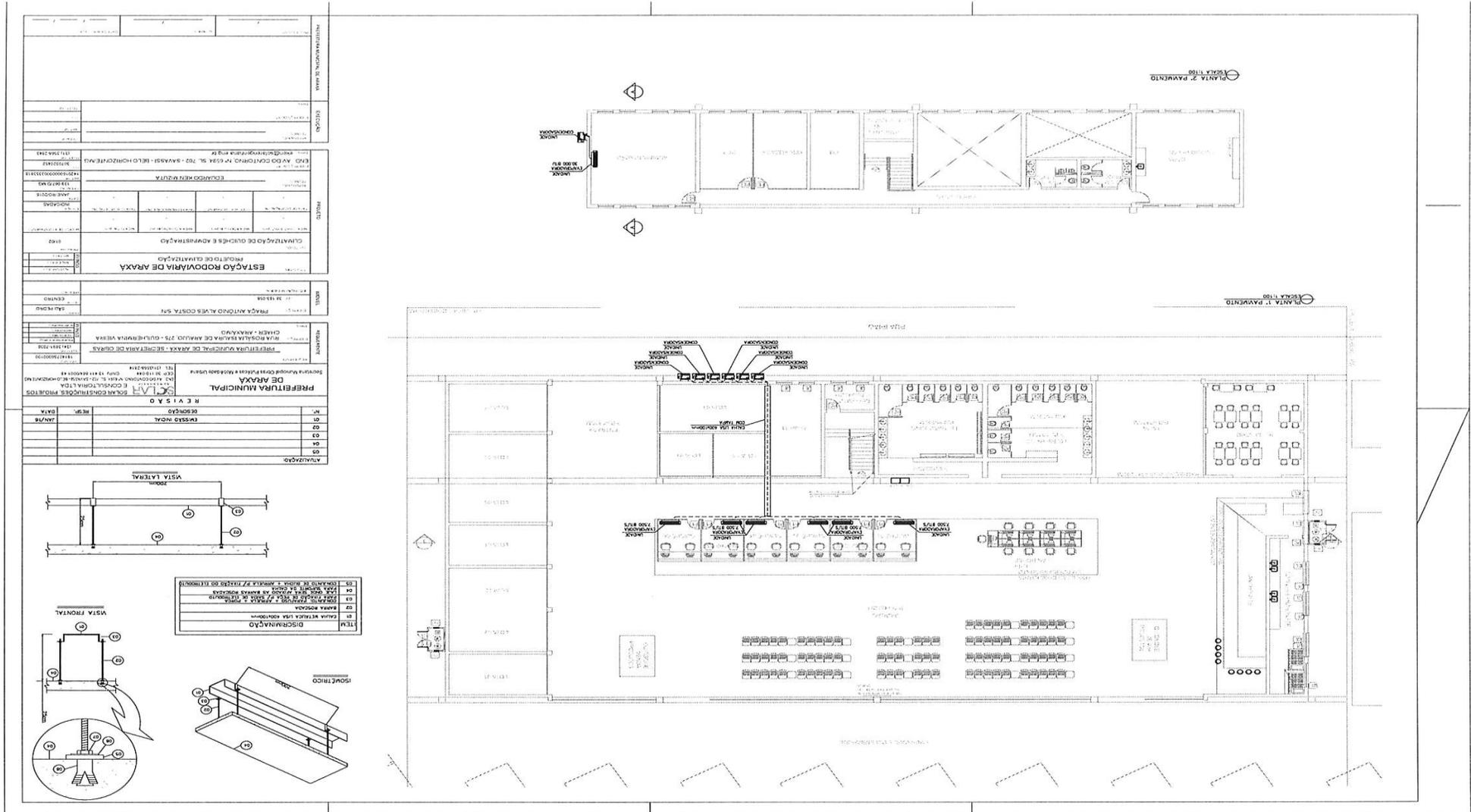
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

20.2.4 Climatização (ar condicionado)

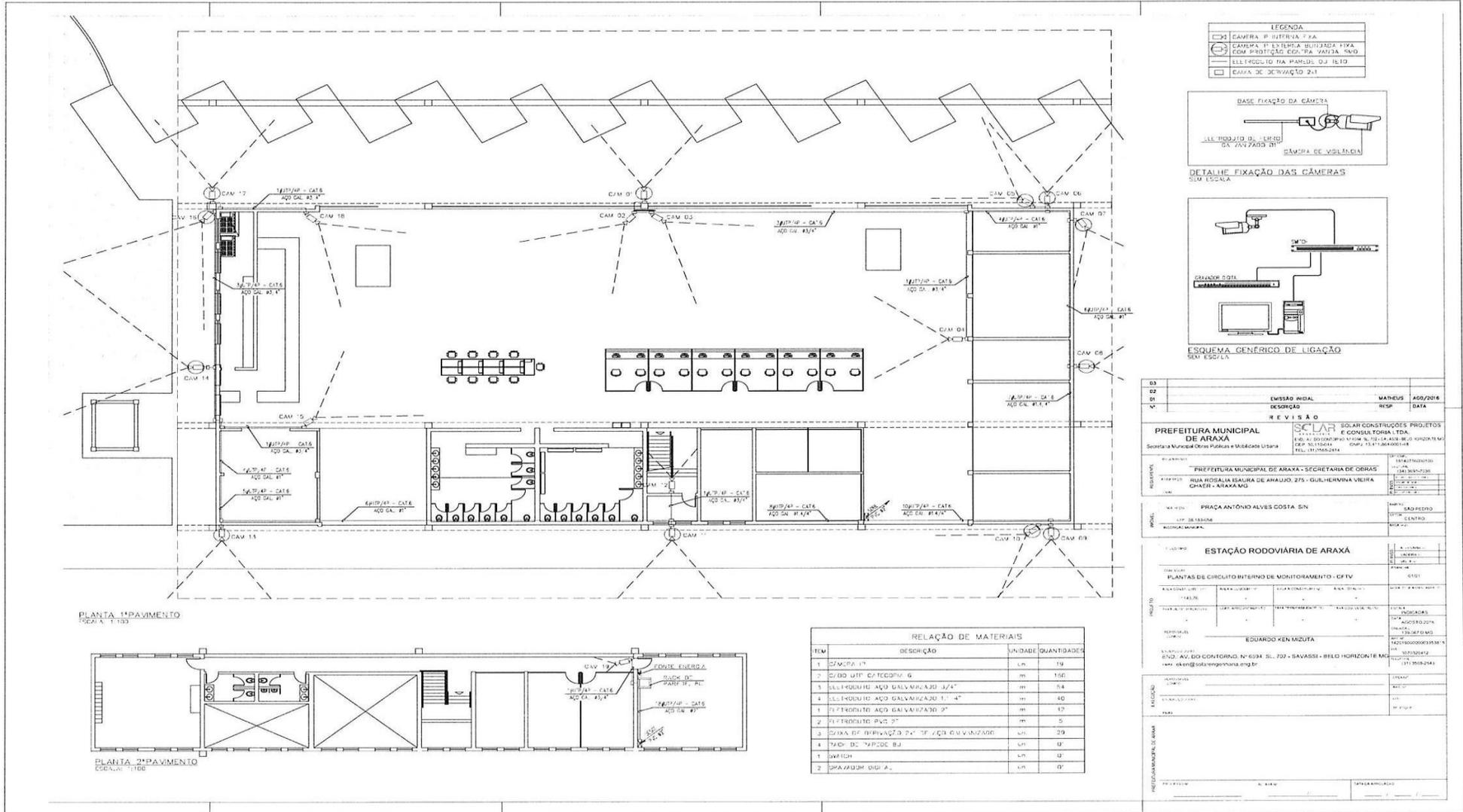




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

20.2.6 CFTV





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

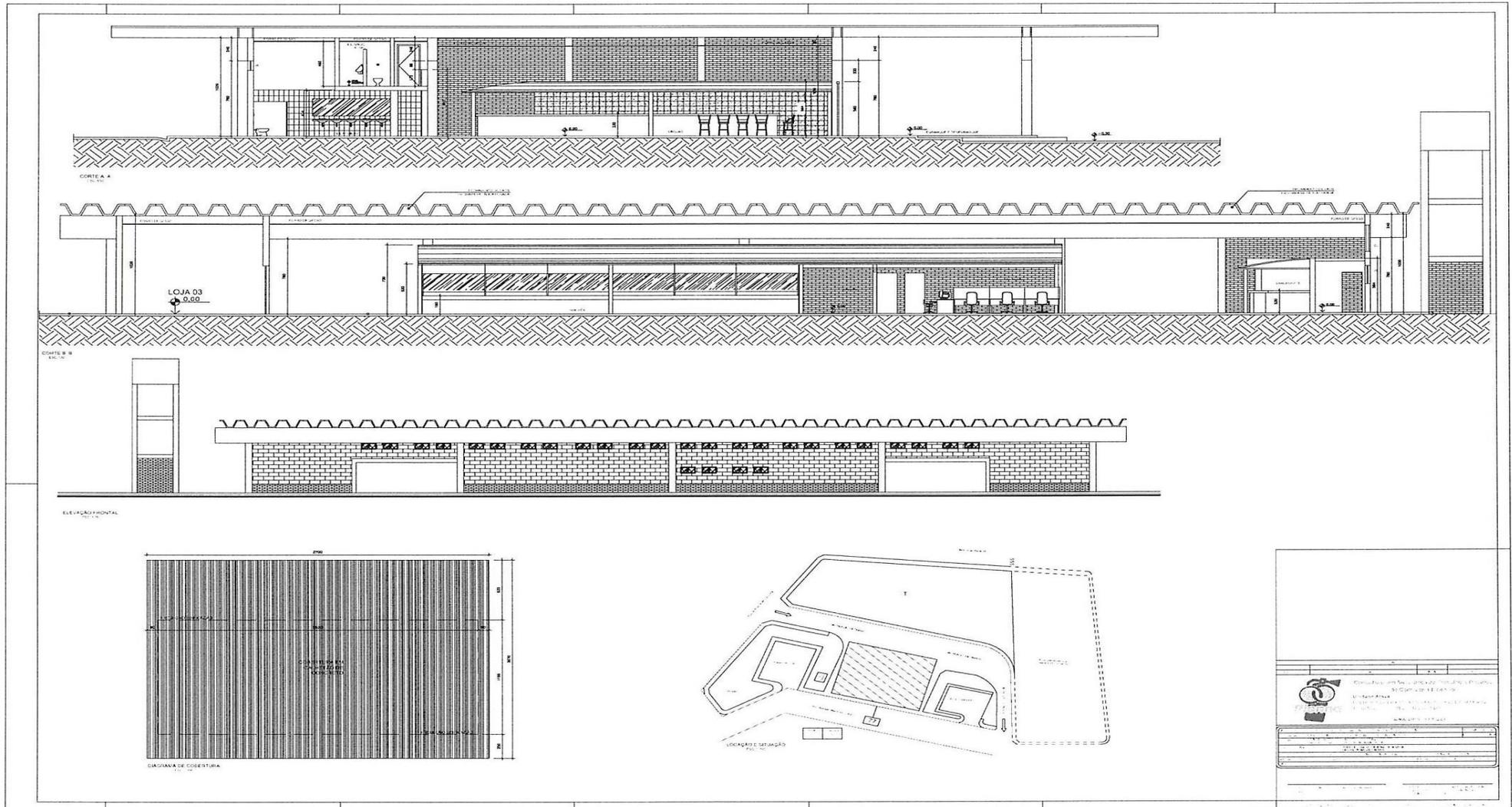
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

20.2.7 PSCIP





ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 004/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 08.004/2019

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitário e global nela definidos, e declaramos que estão incluídas no preço global desta proposta todas as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, tais como os tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários e operacionais, e atende a todas as condições exigidas pelo Edital e por seus respectivos anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no prazo determinado no documento de convocação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI %	TOTAL

O Valor global da proposta é de R\$ _____ (_____)

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da Empresa.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.004/2019

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 08.004/2019, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Prefeitura, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **não possuímos** em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Araxá-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº. 08.004/2019 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo de CNPJ



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Araxá - MG

Processo Licitatório nº 004/2019

Modalidade Pregão Presencial nº 08.004/2019

Credencio o(a) Senhor(a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____,
expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sob o nº
_____, residente na rua _____, nº
_____, cidade de _____ a participar da Licitação instaurada pelo Município de Araxá-MG,
na modalidade Pregão Presencial nº 08.004/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ/MF nº _____, bem
como praticar os atos necessários para representar a empresa, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar ata, desistir de recursos,
interpô-los e demais condições necessária ao fiel cumprimento deste termo.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Araxá - MG

Processo Licitatório nº 004/2019

Modalidade Pregão Presencial nº 08.004/2019

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA** sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº 08.004/2019, estando ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitos as sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DE OBRA

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 004/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 08.004/2019

Declaramos para fins de direito que a Empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com Rua/Av.
_____ nº _____, Bairro _____ -
_____, através de seu representante técnico o Engº.
_____, CREA nº _____,
esteve no local de execução da obra destinado a **contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para revitalização e reforma do Terminal Rodoviário do Município de Araxá/MG conforme previsto neste edital e seus anexos**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido Pregão. A visita realizada e os elementos necessários á elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2019.

Vicente Martins de Oliveira Júnior
Engenheiro Civil CREA-MG 21.748/D
Assessor Executivo
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



ANEXO VII

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 004/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 08.004/2019

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

Razão Social:			
CNPJ:			
Nome do representante:			
Cargo na Empresa:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Nacionalidade:			
Estado civil:			
Profissão:			
Endereço residencial:			
Bairro:			
Cidade:			
CEP:			
E-mail:			
Telefone comercial:	Celular:		
Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:			
Banco:			
Agência:			
Conta Corrente:			

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL/ APARELHAMENTO TÉCNICO E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA OBRA

A Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 004/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 08.004/2019

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____

DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, EM ATENDIMENTO AO INCISO II E III DO ART. 30 DA LEI 8.666/93, QUE:

1 - Caso seja declarada vencedora do objeto licitado, que dispomos de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços.

2 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes á natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

4 - Que não visitamos o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim e CONCORDANDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

4 - Assumimos total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome/Assinatura Representante legal empresa



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Processo Licitatório nº 004/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 08.004/2019

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxx]**, para fins do disposto no Edital **Pregão Presencial nº 08.004/2019, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], _____ de _____ de 2019.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG E A EMPRESA _____.

Ref. Processo Licitatório nº 004/2019.
Modalidade Pregão Presencial nº 08.004/2019.
Contrato nº _____/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183-186, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Dr. ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF 004.554.826-91, residente e domiciliado na Rua Padre Alaor, 120, Apto. 701, CEP. 38.184-018, Centro, Araxá-MG, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, resolvem firmar o presente Contrato de Serviços de Engenharia conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 004/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 08.004/2019, sob a regência da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para revitalização e reforma do Terminal Rodoviário do Município de Araxá/MG, conforme Processo licitatório nº 004/2019.

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital e seus anexos (Pregão Presencial nº 08.004/2019) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3 - Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de **empreitada por preço unitário**, na forma deste contrato, obedecendo integralmente, às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta da **CONTRATADA**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 7(sete) meses,



ou seja, até _____, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

2.2 - O prazo para execução da obra será de 4(quatro) meses conforme previsto no cronograma físico financeiro contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - O preço global pela execução dos serviços objeto do presente contrato fica estimado em **R\$** (.....).

4.2- Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.2.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.1.1 - A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) Apresentação da matrícula da obra(s) junto ao INSS;
- c) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- d) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- e) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

4.2.1.2 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

4.2.1.3 - A última medição só será paga mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

4.3 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se



em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pelo **CONTRATANTE**.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e respectiva medição.

4.5 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.7 - A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.8 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

4.9 - A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços

4.10 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de peças e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

4.11 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.



6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

6.1.1 - Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, ou outro que venha substituí-lo.

6.1.2 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês da proposta.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV.

6.2 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

6.3 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

6.4 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste contrato a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

7.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindi-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o Sr. Marco Aurélio Rios, CPF nº 322.612.686-53, Engenheiro Civil CREA-MG nº 32.413/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

7.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.



8 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

8.1 - As obras e serviços serão recebidos:

I - provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pelo **CONTRATANTE** em condições de funcionamento;

II - definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.

8.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.3. Ao considerar concluídos os serviços a **CONTRATADA** solicitará a Secretaria Municipal de Obras Pública e Mobilidade Urbana, em até 15(quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo **CONTRATANTE**, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

8.3.1. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam as sua utilização imediata.

8.3.2. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.3.3. Decorrido o prazo de 90(noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

8.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Vicente Martins de Oliveira Júnior, CPF nº 258.528.926-53, Engenheiro Civil CREA-MG nº 21.748/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

9 - CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO

9.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital Pregão Presencial nº 08.004/2019 e a proposta da **CONTRATADA**.



10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

10.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

10.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

10.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

10.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

9.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.1.7 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.2- Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

10.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

10.2.4- Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

10.2.5- Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

10.2.6- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

10.2.7- Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

10.2.8- Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.



- 10.2.9- Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.
- 10.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.
- 10.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.
- 10.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.
- 10.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.
- 10.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.
- 10.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.
- 10.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA dos serviços em epígrafe.
- 10.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.
- 10.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.
- 10.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.
- 10.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.
- 10.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.
- 10.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações da **CONTRATANTE**.



10.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente à **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

10.2.24 - Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

10.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da **CONTRATANTE** ou indicados por ela.

10.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

10.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança da Contratante. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

10.2.28 - Ficar a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

10.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

10.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que a **CONTRATANTE** seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

10.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a Contratada utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

10.2.32 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e



posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUB-ROGAÇÃO

11.1 - No caso de cessação das atividades da **CONTRATADA**, no que se refere ao objeto do presente contrato, ou qualquer outra interrupção similar, a mesma ficará obrigada a cumprir os preceitos contratuais do **CONTRATANTE**, sub-rogar parcial ou totalmente o presente instrumento, com observância de tudo quanto se acha nele pactuado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2018/2018 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado na seguinte dotação:

02.12.26.782.2.0071.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 653 - Fonte Recurso (01-0000-0000-0000) - Recursos Ordinários - Verba Municipal - Reforma, Ampliação e Remod. Terminal Rodoviário.

02.12.26.782.0782.10071.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 679 - Fonte Recurso (01-0000-0000-0000) - Recursos Ordinários.

02.12.26.782.2.0071.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 653 - Fonte Recurso (01-0024-0024-0024) - Transferência de Convênios não Relacionados à Educação, a Saúde nem Assistência Social - Verba Federal - Reforma, Ampliação e Remod. Terminal Rodoviário.

02.12.26.782.0782.10071.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 679 - Fonte Recurso (01-0024-0024-0024) - Transferência de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem a Assistência Social.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a



Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não manter a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

13.2 - Se a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

13.3 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro da **CONTRATADA**.

13.4 - No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

13.5 - A penalidade de suspensão temporária de licitar previsto no item 13.1 alínea b.4 e seus subitens poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**:

a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) rescisão do contrato.

13.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

13.7 - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo do presente contrato.

13.8 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.



13.9 - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

14.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

14.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

14.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

14.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SUBEMPREITADAS

16.1 - Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

16.2 - Para subempreitadas de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

16.3 - Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

16.4 - A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

17.1 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se



façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA ou CAU, com a apresentação do comprovante antes do início das obras.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS

18.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20 - CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO

20.1 - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de, em data de, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

20.2 - A garantia prestada tem validade durante a execução deste contrato e 03 (três) meses após o termo de vigência contratual, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

20.3 - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se os houver.

20.4 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

20.5 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

20.6 - A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

20.7 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) objeto deste contrato e somente após a comprovação que a **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.



20.8 - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas estabelecidas no Edital nº Pregão Presencial nº 08.004/2019.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.

23.2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2019.

Município de Araxá-MG
Dr. Aracely de Paula
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____